



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

01

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

056/2026

Protocolo: 2716/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2716 / 2026

Requerente: Área de Orçamento e Convênios**Contato:** Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral

Descrição: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva - pessoas portadoras de transtorno de espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº051/2025, dos vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

27 de março de 2026.

Estefany Seidel
Protocolista

PROTOCOLO

Equiplano

Processo: 2716 / 2026

Requerente: Área de Orçamento e Convênios**Contato:** Área de Orçamento e Convênios - Tel: 4136321136 - convenios.planejamento@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral

Descrição: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva - pessoas portadoras de transtorno de espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº051/2025, dos vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

27 de março de 2026.

Área de Orçamento e Convênios
Requerente



Órgão requisitante:	Secretaria de Educação
Nº requerimento:	029/2026
Data:	25/03/2026

Descrição do objeto a ser comprado/contratado

Solicitação de Inexigibilidade de licitação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.	Mensal	09

Justificativa:

Considerando as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2026, através dos vereadores Sr. Almir Pedro Mielke, Sr. Gabriel Busch, Sra. Maria Edilene Kurovski Lenschow, Sra. Seandra Cordeiro de Oliveira, Sra. Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Sr. Aldo Rui Alves de Lima, Sr. Kelvin Michael da Silva, para destinação de recursos financeiros para Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Inclusiva de Pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o intuito de viabilizar ampliação no número de atendimentos, conforme apresentado no plano de trabalho aprovado.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimentos terapêuticos, psicopedagógicos, neurológicos e fonoaudiológicos, às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária.

Valor: R\$180.591,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais).

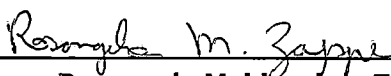
Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? ☐ Sim ☒ Não

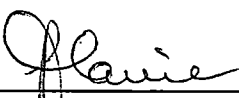
Em caso afirmativo descrever qual:

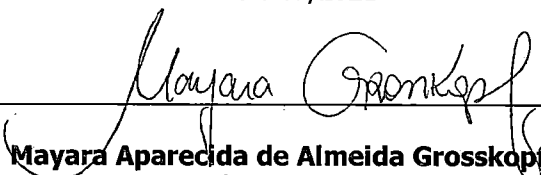
Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme Termo de Referência
Horários: Conforme Termo de Referência.
Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra: Conforme Cronograma de Desembolso apresentado no plano de trabalho e aprovado pela comissão de seleção.

Dotação Orçamentária:	
11.001.10.301.0014.2034.3.3.50.41.00.00 Conta: 4080 Fonte: 303	Secretária de Saúde
08.001.12.367.0009.2023.3.3.50.41.00.00 Conta: 2550 Fonte: 0000	Secretária de Educação
Responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto: Rosangela Maidanchen Zappe - Matrícula nº 4765987 Marina do Carmo Stracke de Lima – Matrícula nº 4765951	

Há licitação em curso para o objeto pretendido?	() Sim (X) Não
Em caso afirmativo informar: a) Nº do processo licitatório b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços	


Rosangela Maidanchen Zappe
Fiscal
Matrícula nº 4765987


Clarice de Fátima Fragoso
Secretária Municipal de Educação
Decreto 07/2021


Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária M. de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas, anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima, Kelvin Michael da Silva, para a Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando as emendas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2026, através dos vereadores Sr. Almir Pedro Mielke, Sr. Gabriel Busch, Sra. Maria Edilene Kurovski Lenschow, Sra. Seandra Cordeiro de Oliveira, Sra. Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Sr. Aldo Rui Alves de Lima, Sr. Kelvin Michael da Silva, para destinação de recursos financeiros para Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Inclusiva de Pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o intuito de viabilizar a ampliação no número de atendimentos e/ou terapias oferecidas para os usuários atendidos pela entidade, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), a fim de oferecer serviços especializados psicológicos, terapêuticos, psicopedagógicos, neurológicos e fonoaudiológicos, observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária, por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Mediante aprovação pela comissão de seleção do Plano de Trabalho, e apresentação de toda documentação necessária para a formalização de termo de fomento.

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O termo de fomento é para atendimento as emendas aditivas anexo nº 1.1 no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil) do vereador Almir Pedro Mielke, anexo nº 1.5 no valor de

R\$68.811,60 (sessenta e oito mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos) do vereador Gabriel Busch, anexo nº1.7 no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) da vereadora Maria Edilene Kurovski Lenschow, anexo nº1.8 no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) da vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira, anexo nº1.4 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) do vereador Aldo Rui Alves de Lima, anexo nº1.5 no valor de R\$18.811,50 do vereador Gabriel Busch e anexo nº1.3 no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) do vereador Kelvin Michel da Silva, totalizando o valor de R\$185.623,10 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos).

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor destinado através das emendas anexadas ao projeto de Lei nº051/2025, formam um montante de R\$ 185.623,10 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e dez centavos), que serão utilizados para viabilizar a ampliação no número de atendimentos psicológicos, terapeutas, psicopedagógicos, neurológicos e fonoaudiológicos, conforme apresentado no plano de trabalho anexo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A transferência dos recursos financeiros será de forma mensal, de acordo com o Plano de aplicação, descrito no Plano de Trabalho, sendo 5 (cinco) parcelas de R\$ 18.199,00 (dezoito mil, cento e noventa e nove reais) e 4 (quatro) parcelas de 22.399,00 (vinte e dois mil e trezentos e noventa e nove reais).

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que o termo de fomento a ser firmado é vinculado as emendas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2026 dos vereadores Sr. Almir Pedro Mielke, Sr. Gabriel Busch, Sra. Maria Edilene Kurovski Lenschow, Sra. Seandra Cordeiro de Oliveira, Sra. Simone Aparecida Vieira Portela Rauhen, Sr. Aldo Rui Alves de Lima, e o então vereador Sr. Kelvin Michael da Silva, desta forma não há contratações correlatas/interdependentes.

9 – ALINHAMENTO COM PAC

A contratação dos serviços está prevista no Plano Anual de Contratações.

10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a formalização do termo e conforme o plano de trabalho encaminhado pela entidade e aprovado, espera-se com o valor destinado através das emendas ampliar o número de atendimentos psicológicos, terapeutas, psicopedagógicos, neurológicos e fonoaudiológicos, conforme apresentado no plano de trabalho anexo.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável irá indicar os servidores capacitados para o acompanhamento e fiscalização dos serviços para que sejam cumpridas todas as exigências previstas do termo de fomento.

Rosangela Maidanchen Zappe - Matrícula nº 4765987

Luciana Lubke – Matrícula 10861

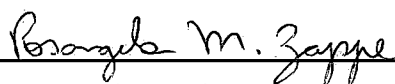
12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se este Estudo Técnico Preliminar se faz necessária para atendimento das referidas emendas cujo objetivo é fortalecer as ações desenvolvidas pela Associação de Pais e Amigos do Autista – AMA, no que diz respeito a ampliação no número de atendimentos e/ou terapias oferecidas a todas as pessoas que necessitam deste atendimento na entidade, de acordo com o Plano de trabalho apresentado.

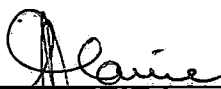
Elabora em 25 de março de 2025.



Rosangela Maidanchen Zappe

Fiscal

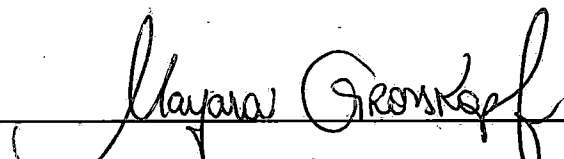
Matrícula nº 4765987



Clarice de Fátima R. Fragoso

Secretária M. de Educação

Decreto 07/2021



Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf

Secretária M. de Saúde

Decreto 144/2025



TERMO DE REFERÊNCIA
SÚMARIO

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Justificativa**
- 4. Fonte Orçamentária**
- 5. Documentos de Habilitação Técnica**
- 6. Local de entrega**
- 7. Recebimento e Critério de aceitação**
- 8. Acompanhamento e Fiscalização**
- 9. Obrigações da contratada**
- 10. Obrigações da Contratante**
- 11. Infrações e Sanções Administrativas**
- 12. Legislação Aplicada**
- 13. Vigência**
- 14. Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO

1.1. Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA).

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva..	Mensal	09

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº051/2025, através dos vereadores Sr. Almir Pedro Mielke, Sr. Gabriel Busch, Sra. Maria Edilene Kurovski Lenschow, Sra. Seandra Cordeiro de Oliveira, Sra. Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Sr. Aldo Rui Alves de Lima, Sr. Kelvin Michael da Silva, para destinação de recursos financeiros para Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Inclusiva de Pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o intuito de viabilizar a ampliação no número de atendimentos e/ou terapias oferecidas para os usuários atendidos pela entidade, de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimento às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), a fim de oferecer serviços especializados psicológicos, terapeutas, psicopedagógicos, neurológicos e fonoaudiológicos, conforme apresentado no plano de trabalho anexo, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária.

**4. FONTE ORÇAMENTARIA****4.1.**

Dotação Orçamentária	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034.3.3.50.41.00.00 Conta: 4080 Fonte: 303	Secretaria de Saúde
08.001.12.367.0009.2023.3.3.50.41.00.00 Conta: 2550 Fonte: 0000	Secretaria de Educação

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Os documentos necessários deverão estar em conformidade com as exigências do art. 4º do Decreto Municipal nº 188/2013 e suas alterações, no art. 26 do Decreto Municipal nº 214/2017, bem como ao disposto no art. 34 da Lei nº 13.019/14.

6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. LOCAL: Na Sede da Entidade

6.2. PRAZO: Até a vigência do termo de fomento – 31/12/2026.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os recursos serão repassados conforme cronograma de desembolso e a partir da entrega das prestações de contas mensais, para efeito de verificação em conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o convênio será paralisado, sendo as demais parcelas não repassadas até sua regularização.

7.3. No caso de reprovação da prestação de contas, a entidade deverá sanar a falha e reapresentar a mesma.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. É designada como Fiscal/Gestor do termo de fomento a servidora:
Rosângela Maidanchen Zappe - Matrícula nº 4765987

8.2. É designada como Fiscal/Gestor SUPLENTE do termo de fomento a servidora:
Marina do Carmo Stracke de Lima – Matrícula nº 4765951

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

9.1. A Convenente obriga-se a:

9.1.1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do presente TERMO DE FOMENTO;

9.1.2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado na cláusula primeira, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo **CONCEDENTE**;

9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto

9.1.4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da CONVENENTE;

9.1.5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante;

9.1.6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso

9.1.7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução

9.1.8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

9.1.9. Identificar o número do presente **TERMO DE FOMENTO** no corpo dos documentos de despesas;

9.1.10. Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;

9.1.11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração.





pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;

9.1.12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

9.1.13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;

9.1.14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;

9.1.15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste **TERMO DE FOMENTO** em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;

9.1.16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.1.17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

9.1.18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;

9.1.19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;

9.1.20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;

9.1.21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

9.1.22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

9.1.23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente **TERMO DE FOMENTO**, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;

9.1.24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;

9.1.25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;





9.1.26. Comunicar o **CONCEDENTE** quanto à substituição dos responsáveis pela **CONVENENTE**, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

9.1.27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;

9.1.28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;

9.1.29. Informar o Município sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;

9.1.30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;

9.1.31. Atender as recomendações, exigências e determinações do Município e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

9.1.32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.

9.1.32. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;

9.1.33. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

9.1.34. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitem a Lei Federal.

10. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1. A Concedente obriga-se a:

10.1.1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Termo de Fomento;

10.1.3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da CONVENENTE;

10.1.4. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade CONVENENTE;

10.1.5. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;



10.1.6. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Piên;

10.1.7. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;

10.1.8. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando! houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao' exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **CONVENENTE** esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;

10.1.9. Avaliar, junto aos representantes da **CONVENENTE**, a execução dos objetivos deste **TERMO DE FOMENTO**;

10.1.10. Atestar, através da Secretaria de Educação, que dispõe de satisfatórias condições físicas e funcionamento

10.1.11. Exigir da **CONVENENTE** a prestação de contas na forma contábil, correspondente à última parcela recebida, de acordo com o cronograma de execução;

10.1.11.1. Havendo pendência da prestação de contas da última parcela liberada, será permitida a liberação da parcela seguinte, conforme previsto no cronograma de execução, apenas no caso de apresentação de justificativa fundamentada e aceita pelo Município;

10.1.12. Comunicar à **CONVENENTE** acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, sendo prorrogável por igual período;

10.1.13. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior apurar eventuais danos e comunicar o fato à **CONVENENTE** para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

10.1.14. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial;

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e nos termos do art. 65 do Decreto Municipal nº 214/2017 quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão Temporária;

III - Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo Primeiro. É facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.



Parágrafo Segundo. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

Parágrafo Terceiro. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Quarto. A sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.

Parágrafo Quinto. A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de Chamamento Público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

Parágrafo Sexto. A condução do processo apuratório administrativo e a aplicação das sanções previstas neste **TERMO DE FOMENTO** e no Decreto Municipal nº 214/2017 serão de competência da Comissão Processante Permanente da Administração Pública Municipal em conjunto com o Secretário Municipal da pasta relacionada à parceria em análise.

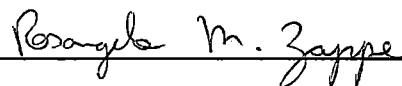
12. LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021, Lei Nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, bem como Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 214/2017.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 Até 31/12/2026.

Elaborado em 25 de março de 2025



Rosângela Maidanchen Zappe

Fiscal

Matrícula nº 4765987





Clarice de Fátima R. Fragoso
Secretária M. de Educação
Decreto 07/2021

Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Secretária M. de Saúde
Decreto 144/2025





AMA PIÊN

Piên, 05 de fevereiro 2026.

Ofício nº 02.2026

À Câmara Municipal de Piên PR

A/c Vereador: Sr. Gabriel Busch

ASSUNTO: Solicitação de Alteração de Destinação de Emenda Impositiva

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên vem, por meio deste, manifestar agradecimento pela destinação da Emenda Impositiva no valor de R\$ 68.811,50, indicada pelo vereador Gabriel Busch para atendimento médico especializado, recurso este de extrema importância para a manutenção e qualificação dos atendimentos prestados pela entidade.

Entretanto, considerando as demandas atuais da instituição e a necessidade de melhor adequação do recurso à realidade dos atendimentos ofertados, vimos respeitosamente solicitar a possibilidade de alteração da finalidade da referida emenda, para que o recurso possa ser utilizado de forma mais abrangente no custeio de consultas e atendimentos especializados realizados pela AMA Piên, conforme necessidade institucional.

Tal solicitação visa possibilitar maior flexibilidade na aplicação do recurso, permitindo que a entidade organize sua equipe técnica multiprofissional de acordo com as demandas dos usuários atendidos, garantindo assim a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Certos de podermos contar com a compreensão e apoio, permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA

Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA
Avenida Caiobá s/nº Tricolândia Piên-PR CEP:83860-000
CNPJ: 34.696.848/0001-19



CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN
Rua Amazonas, 170 – fone/fax: 41-3632-1642
CEP 83860-000- Piên/Estado do Paraná

18

Ofício nº 06 /2026

Piên, 05 de fevereiro de 2026.

Ao

Excelentíssimo Senhor

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal de Piên – PR

Aos cuidados do setor competente

Assunto: Encaminhamento de Solicitação de Alteração de Destinação de Emenda Impositiva

Senhor Prefeito

A Câmara Municipal de Piên, por meio de seu Presidente, Sr. Almir Pedro Mielke, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar o **Ofício nº 02/2026 (em anexo)**, recebido da **Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA**, que trata da solicitação de **alteração da destinação de emenda impositiva**.

A referida associação solicita que o recurso, inicialmente destinado ao atendimento médico especializado, possa ser utilizado de forma mais abrangente no **custeio de consultas e atendimentos especializados**, conforme as necessidades institucionais atuais, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados aos usuários atendidos pela entidade.

Informamos ainda que o **Vereador Gabriel Busch**, autor da emenda impositiva mencionada, **está ciente da solicitação e solicita que sejam adotadas as providências cabíveis** por parte do Poder Executivo Municipal, no que se refere à adequação da destinação do recurso, nos termos apresentados pela Associação AMA.

Diante do exposto, solicitamos a atenção do setor competente para análise e adoção das medidas necessárias.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ALMIR PEDRO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Piên

GABRIEL BUSCH
Vereador



AMA PIÊN

PROPOSTA EMENDA IMPOSITIVA PROJETO DE LEI 51/2025

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA PIÊN

Piên/PR, 06 de março de 2026.

À
Comissão de Seleção do Chamamento Emendas Impositivas

Senhor(a) Presidente da Comissão,

Pelo presente, a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA Piên, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com sede no Município de Piên/PR, vem apresentar PROPOSTA para celebração de parceria com o Município, conforme segue:

Emenda aditiva anexo 1.1 - Autoria: Vereador Almir Pedro Mielke
Emenda aditiva anexo 1.2 - Autoria: Vereadora Simone Aparecida Vieira Portela Rauen
Emenda aditiva anexo 1.3 - Autoria: Vereador Kelvin Michael da Silva
Emenda aditiva anexo 1.4 - Autoria: Vereador Aldo Rui Alves de Lima
Emenda aditiva anexo 1.5 - Autoria: Vereador Gabriel Busch
Emenda aditiva anexo 1.5 - Autoria: Vereador Gabriel Busch
Emenda aditiva anexo 1.7 - Autoria: Vereadora Maria Edilene Kurovski Lenschow
Emenda aditiva anexo 1.8 - Autoria: Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira

a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria:

A presente proposta tem como objeto a manutenção e ampliação do atendimento especializado às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Piên.

A AMA Piên atua como entidade de referência no atendimento multidisciplinar, oferecendo serviços especializados nas áreas de Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Psicologia, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Neurologia e Serviço Social.



A crescente demanda por atendimentos especializados, aliada ao aumento de diagnósticos e à limitação de acesso das famílias a serviços particulares, evidencia a necessidade de parceria com o Poder Público, garantindo atendimento contínuo, humanizado e de qualidade.

Atualmente, a instituição atende cerca de 95 crianças e adolescentes e possui mais de 50 na fila de espera, reforçando a necessidade de ampliação dos atendimentos.

b) Forma de execução das ações:

As ações serão executadas por meio da contratação de profissionais especializados, sendo:

- Terapeuta Ocupacional
- Psicopedagoga
- Fisioterapeuta (método Pilates)
- Neurologista
- Estagiário
- Assistente Social (regime CLT)

Os atendimentos serão realizados na sede da AMA Piên, conforme agenda organizada pela equipe técnica, com base no Plano de Atendimento Individualizado de cada usuário.

c) Descrição das metas qualitativas e quantitativas.

A parceria tem como metas:

- Ofertar atendimento especializado contínuo às crianças e adolescentes com TEA;
- Ampliar a capacidade de atendimento da instituição;
- Reduzir a fila de espera;
- Fortalecer o acompanhamento às famílias;
- Promover o desenvolvimento global dos usuários.

Estimativa de atendimento:

- Aproximadamente 120 crianças e adolescentes beneficiados direta e indiretamente.

As metas serão mensuradas por meio do número de atendimentos realizados, evolução dos usuários e registros técnicos.

d) Definição dos indicadores, documentos e meios de aferição

A aferição do cumprimento das metas ocorrerá por meio de:



- Relatórios mensais de atendimentos;
- Registros de frequência;
- Relatórios técnicos dos profissionais;
- Planos de atendimento individualizados;
- Documentação administrativa e financeira.

e) Previsão de receitas e estimativa de despesas

A execução das ações contará com recursos provenientes de Emendas Impositivas 2026, no valor total de:

R\$ 180.591,00

Destinados ao custeio de serviços especializados e contratação de profissional em regime CLT, conforme plano de aplicação.

f) Forma e prazo para execução das atividades e cumprimento das metas

As atividades terão início após a liberação dos recursos, com previsão para abril de 2026, e término em 31 de dezembro de 2026, conforme cronograma estabelecido.

g) Plano de aplicação de recursos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA E CLT:

Emenda:	Categoria da despesa:	Discriminação:	Mensal:	Total 9 meses:
Emenda aditiva anexo 1.1 - Autoria: Vereador Almir Pedro Mielke	Serviços de Pessoa Jurídica:	Contratação de Terapeuta Ocupacional 34 consultas mensais ao valor unitário de R\$ 85,00.	2.890,00	R\$ 26.010,00
Emenda aditiva anexo 1.3 - Autoria: Vereador Kelvin Michael da Silva	Serviços de Pessoa Jurídica:	Contratação de Psicopedagoga 35 consultas mensais ao valor unitário de R\$ 70,00	2.450,00	R\$ 22.050,00
Emenda aditiva anexo 1.4 - Autoria: Vereador Aldo Rui Alves de Lima	Serviços de Pessoa Jurídica:	Contratação de Fisioterapeuta 56 consultas mensais ao valor unitário de R\$ 80,00	4.480,00	R\$ 40.320,00
Emenda aditiva anexo 1.5 - Autoria: Vereador Gabriel Busch	Regime CLT	Contratação de Assistente Social 64h mensais.	4.000,20 + Impostos: 2.811,18 = 6.811,38	R\$ 61.302,42
Emenda aditiva anexo 1.7 - Autoria: Vereadora Maria Edilene Kurovski Lenschow				



Emenda aditiva anexo 1.8 - Autoria: Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira				
Emenda aditiva anexo 1.2 - Autoria: Vereadora Simone Aparecida Vieira Portela Rauhen	Serviços de Pessoa Jurídica:	Contratação de Neurologista – 56 consultas (14 em maio, julho, setembro e novembro) ao valor unitário de R\$ 300,00.	4.200,00	R\$ 16.800,00

Emenda:	Categoria da despesa:	Discriminação:	Valor mensal:	Total:
Emenda aditiva anexo 1.5 - Autoria: Vereador Gabriel Busch. Para a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA, para mão de obra estagiário/recepção nista;	Serviços de Pessoa Jurídica	Contratação de empresa especializada para disponibilização de 01 Estagiário(a) – 6 horas semanais – conforme termo de compromisso de estágio.		9 parcelas
	01 Estagiário	Bolsa auxílio	1.233,54	14.108,58
	Auxílio transporte	Valor fixo obrigatório	100,00	
	Taxa agente (10%)	10% sobre bolsa+transporte	133,35	
	Provisão de férias	Valor mensal reservado	100,73	
	Custo total:	Orçamento	1.567,62	
	CESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS:			TOTAL: 180.591,00
Período de execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para abril 2026)				
Fim: 31/12/2026				

Período de Execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para abril 2026)

Fim: 31/12/2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Parcela Abril	2º Parcela Maio	3º Parcela Junho	4º Parcela Julho	5º Parcela Agosto
R\$18.199,00	R\$22.399,00	R\$18.199,00	R\$22.399,00	R\$18.199,00
6º Parcela Setembro	7º Parcela Outubro	8º Parcela Novembro	9º Parcela Dezembro	
R\$22.399,00	R\$18.199,00	R\$22.399,00	R\$18.199,00	



h) Definição dos parâmetros para aferição do cumprimento das metas

Os parâmetros considerarão:

- Quantidade de atendimentos realizados;
- Cumprimento das metas propostas;
- Evolução dos usuários;
- Regularidade da execução financeira;
- Conformidade com o plano de trabalho.

O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho apresentado.

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA



AMA PIÊN

Piên, 16 de março de 2026.

Ofício nº 15/2026

Assunto: Celebração para Termo de Fomento

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Piên e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com endereço fiscal/correspondência na Avenida Caiobá, nº s/n, Trigolândia, Piên - PR, CEP: 83860-000, e com as atividades da associação executadas no endereço: Avenida Paraná, nº 0, Trigolândia, Piên - PR, CEP: 83860-000, fundos Subprefeitura, sala 1, neste ato representada pela sua presidente, senhora Candida de Lourdes Simões Bineck, brasileira, professora aposentada, casada, portadora do RG nº 54.279.701, inscrita no CPF sob nº 780.485.409-91, residente e domiciliada na Avenida Paraná, nº 928, Trigolândia, Município de Piên - PR, CEP: 83860-000, encaminha à Vossa Excelência, para apreciação, a documentação necessária à celebração de **TERMO DE FOMENTO ao projeto de Lei nº51/2025** entre a AMA Piên e o Município de Piên, a fim de ampliar o atendimento e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos a crianças e adolescentes autistas, proporcionando atividades terapêuticas, pedagógicas e de inclusão social que visam ao bem-estar e ao desenvolvimento integral dos beneficiados.

Este repasse contribuirá significativamente para a inclusão social, a saúde mental e o bem-estar das famílias no município, promovendo a integração e o fortalecimento da comunidade, com reflexos positivos diretos na qualidade de vida de todos os envolvidos.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos. E aproveitamos a oportunidade para reiterar nossa gratidão e destacar que, com a sua ajuda, podemos transformar vidas e construir um futuro melhor para nossas crianças e adolescentes.

Atenciosamente,

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA



AMA PIÊN

PLANO DE TRABALHO Emendas impositivas 2026

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên-AMA				
01 – CNPJ 34.696.848/0001-19	02 – NOME FANTASIA		03 – DATA DE FUNDAÇÃO: 10/05/2019	
04 – ENDEREÇO COMPLETO Avenida Caiobá, Trigolândia,		05 – Nº s/nº		06 – CADASTRO NA SECRETARIA OU FUNDO
07 – MUNICÍPIO Piên	08 – CAIXA POSTAL		09 – CEP 83.860-000	10 – UF PR
11 – DDD 41	12 – FONE 99801-9815	13 – FAX	14 – E-MAIL associacaoamapien@gmail.com	
15 – NOME DO COORDENADOR RESPONSÁVEL PELA TRANSFERÊNCIA Paulo Ricardo Pillati			16 – TELEFONE 47 99967-1453	17 – E-MAIL ricardopillati@gmail.com
18 – DADOS DA CONTA BANCÁRIA: Banco do Brasil				
AGÊNCIA: 0674-2				
Nº DA CONTA: 74787-4				
II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE				
19 – NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE Candida de Lourdes Simões Bineck			20 – CPF Nº	
21 – CARGO OU FUNÇÃO: Presidente	22 – DATA DA POSSE: 12/08/2024	23 – DATA DO ENCERRAMENTO DO MANDATO: Novembro/2027	24 – RG Nº: 54279701	25 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SC



III – CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

A fundação da Associação AMA - Piên se deu após o empenho e participação de membros da sociedade e familiares de pessoas com TEA - Transtorno do Espectro do Autismo, que juntos tem como meta alcançar a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA, foi fundada em 10 de maio de 2019, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, científico, e representativo, com sede na Avenida Caiobá, s/nº Tricolândia, Piên-PR CEP: 83860-000, com foro na Comarca de Rio Negro – PR.

Principais objetivos da entidade?

Prestar assistência, promover a defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo bem como: Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares; Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas; Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer; Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados; Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área; Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA; Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento; Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins; Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado; Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo.

Participação em conselhos municipais? Sim, CMDCA Conselho Mun. Dos Direitos da criança e adolesc. Conselho do Idoso e Conselho da Pessoa com deficiência.

**DESCRIÇÃO DO PLANO:*****Identificação do Objeto a ser Executado:***

Contratação de profissionais especializados para atendimento às crianças e adolescentes com TEA, sendo Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta, Psicopedagoga, Neurologista e Estagiário por meio de Pessoa Jurídica e contratação de Assistente Social sob regime CLT (registro em carteira).

Justificativa: Referente Emendas Impositivas ao projeto de Lei nº51/2025

Emenda aditiva anexo 1.1 - Autoria: Vereador Almir Pedro Mielke

Emenda aditiva anexo 1.2 - Autoria: Vereadora Simone Aparecida Vieira Portela Rauen

Emenda aditiva anexo 1.3 - Autoria: Vereador Kelvin Michael da Silva

Emenda aditiva anexo 1.4 - Autoria: Vereador Aldo Rui Alves de Lima

Emenda aditiva anexo 1.5 - Autoria: Vereador Gabriel Busch

Emenda aditiva anexo 1.5 - Autoria: Vereador Gabriel Busch

Emenda aditiva anexo 1.7 - Autoria: Vereadora Maria Edilene Kurovski Lenschow

Emenda aditiva anexo 1.8 - Autoria: Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên - AMA, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, vem, por meio desta, justificar a destinação de recursos provenientes das **Emendas Impositivas acima mencionadas** com a finalidade de fortalecer a equipe multiprofissional da AMA Piên, garantindo atendimentos especializados nas áreas de Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Fisioterapia, Neurologista, Serviço Social e Estagiário. Os atendimentos são essenciais para o desenvolvimento global das crianças e adolescentes com TEA, bem como para orientação, acompanhamento das famílias e o andamento da fila de espera.

Destinatários do Serviço - População Beneficiada:

Em 2025, foram beneficiadas com os atendimentos da AMA-Piên 95 crianças e adolescentes com TEA – Transtorno do Espectro Autista, com idades entre 2 e 17 anos, de ambos os sexos. A instituição segue o Plano de Atendimento Individualizado para cada criança, realizado pela equipe terapêutica e equipe administrativa.

Estimativas de Metas a Serem Atingidas:

Atualmente, a instituição possui mais de 50 crianças na fila de espera por atendimento, número que cresce mensalmente em razão do aumento de diagnósticos e encaminhamentos realizados pela rede pública de saúde e educação.

Com a execução deste plano de trabalho, será possível ampliar e qualificar os atendimentos especializados nas áreas de Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Fisioterapia (método Pilates) e Serviço Social, garantindo suporte técnico adequado às necessidades individuais de cada criança e adolescente com TEA.

A proposta permitirá fortalecer o acompanhamento às famílias, promover intervenções mais eficazes e contribuir significativamente para a redução da fila de espera.

Estima-se que aproximadamente 130 crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista serão beneficiados direta e indiretamente com a execução deste projeto, impactando positivamente seu desenvolvimento global, autonomia e qualidade de vida.

**Metodologia do trabalho:**

Os atendimentos serão realizados na sede da AMA Piên, em espaço adequado e estruturado, conforme organização da agenda institucional e encaminhamentos técnicos da equipe.

A execução contemplará atendimentos nas áreas de Terapia Ocupacional, Psicopedagogia, Fisioterapia, Neurologista e Estagiário, por meio de contratação via Pessoa Jurídica e do acompanhamento social às famílias realizado por Assistente Social sob regime CLT.

Os atendimentos ocorrerão de forma contínua durante o período de execução do projeto, com controle de frequência, registros técnicos, relatórios periódicos e monitoramento dos resultados, garantindo qualidade na prestação dos serviços e adequada aplicação dos recursos públicos.

Capacidade Instalada:

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA Piên possui CNPJ ativo, diretoria formalizada, sede física em fase final de estruturação e capacidade administrativa para gerenciamento de projetos. A instituição dispõe de coordenação administrativa, prestação de contas e experiência comprovada na execução de projetos financiados por recursos públicos como FIA, Fundo do Idoso e parcerias municipais. Atua com equipe multidisciplinar e mantém atendimento contínuo às famílias cadastradas.

PLANO DE APLICAÇÃO**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA E CLT:**

Emenda:	Categoria da despesa:	Discriminação:	Mensal:	Total 9 meses:
Emenda aditiva anexo 1.1 - Autoria: Vereador Almir Pedro Mielke	Serviços de Pessoa Jurídica: 33903905	Contratação de Terapeuta Ocupacional 34 consultas mensais ao valor unitário de R\$ 85,00.	2.890,00	R\$ 26.010,00
Emenda aditiva anexo 1.3 - Autoria: Vereador Kelvin Michael da Silva	Serviços de Pessoa Jurídica: 33903905	Contratação de Psicopedagoga 35 consultas mensais ao valor unitário de R\$ 70,00	2.450,00	R\$ 22.050,00
Emenda aditiva anexo 1.4 - Autoria: Vereador Aldo Rui Alves de Lima	Serviços de Pessoa Jurídica: 33903905	Contratação de Fisioterapeuta 56 consultas mensais ao valor unitário de R\$ 80,00	4.480,00	R\$ 40.320,00
Emenda aditiva anexo 1.5 - Autoria: Vereador Gabriel Busch	Regime CLT	Contratação de Assistente Social 64h mensais.	4.000,20 + Impostos: 2.811,18 = 6.811,38	R\$ 61.302,42
Emenda aditiva anexo 1.7 - Autoria: Vereadora Maria Edilene Kurovski Lenschow				
Emenda aditiva anexo 1.8 - Autoria:				



Vereadora Seandra Cordeiro de Oliveira				
Emenda aditiva anexo 1.2 - Autoria: Vereadora Simone Aparecida Vieira Portela Rauen	Serviços de Pessoa Jurídica: 33903905	Contratação de Neurologista – 56 consultas (14 em maio, julho, setembro e novembro) ao valor unitário de R\$ 300,00.	4.200,00	R\$ 16.800,00

Emenda:	Categoria da despesa:	Discriminação:	Valor mensal:	Total:	
Emenda aditiva anexo 1.5 - Autoria: Vereador Gabriel Busch. Para a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA, para mão de obra estagiário/recepcionista;	Serviços de Pessoa Jurídica	Contratação de empresa especializada para disponibilização de 01 Estagiário(a) – 6 horas semanais – conforme termo de compromisso de estágio.		9 parcelas	
	01 Estagiário	Bolsa auxílio	1.233,54	14.108,58	
	Auxílio transporte	Valor fixo obrigatório	100,00		
	Taxa agente (10%)	10% sobre bolsa+transporte	133,35		
	Provisão de férias	Valor mensal reservado	100,73		
	Custo total:	Orçamento	1.567,62		
	CESSÃO DE BENEFÍCIOS PÚBLICOS:			TOTAL: 180.591,00	
	Período de execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para abril 2026)				
Fim: 31/12/2026					

Período de Execução: Início: Após a liberação dos recursos (Previsão para abril 2026)

Fim: 31/12/2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1° Parcela Abril	2° Parcela Maio	3° Parcela Junho	4° Parcela Julho	5° Parcela Agosto
R\$18.199,00	R\$22.399,00	R\$18.199,00	R\$22.399,00	R\$18.199,00
6° Parcela Setembro	7° Parcela Outubro	8° Parcela Novembro	9° Parcela Dezembro	
R\$22.399,00	R\$18.199,00	R\$22.399,00	R\$18.199,00	

**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, firma o presente e pede deferimento.

Piên/PR, 27 / 03 de 2026.

Assinatura Proponente

Candida de Lourdes Simões Bineck

Presidente AMA-Piên

APROVO O PRESENTE PLANO DE APLICAÇÃO

Assinatura Concedente

Maicon Grosskopf

Prefeito do Município de Piên/PR

Testemunhas:

Nome: (Fiscal do termo de fomento) _____

Nome: (Secretário (a) da secretaria vinculada) _____

ORÇAMENTO TERAPEUTA OCUPACIONAL

A

Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA Piên

CNPJ: 34.696.848/0001-19

E-mail: associacaoamapien@gmail.com

Eu, Fabíola Michelle Anverze, Terapeuta Ocupacional, inscrito(a) no CREFITO 10 nº 10147/TO e CREFITO 8 nº 10147/TOS, CPF nº 032.223.189-21, venho por meio deste apresentar proposta de prestação de serviços para atendimento às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas pela AMA Piên.

O valor pago será de R\$ 85,00 por sessão, de acordo a combinar o número de atendimentos com a entidade.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia e horário a ser combinados, prestando ainda orientação aos pais e professores das crianças e rodas de conversa quando necessário.

Este orçamento tem validade de 12 meses.

Piên, 20 de fevereiro de 2026.



Dra. Fabíola Michelle Anverze
TERAPEUTA OCUPACIONAL
CREFITO 10 - 10147 / TO

Fabíola Michelle Anverze

CREFITO 10-10147/TO

CREFITO8-10147/TOS

CPF: 032223189-21

CNPJ: 57.116.194/0001-02

Telefone/WhatsApp: (47) 99603-0132

E-mail: drafabiola.to@gmail.com

espacotoqui@gmail.com



ORÇAMENTO – TERAPEUTA OCUPACIONAL

À

Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA Piên

CNPJ: 34.696.848/0001-19

E-mail: associacaoamapien@gmail.com

Eu, Francieli Mônica Prestes Machado, Terapeuta Ocupacional, inscrito(a) no CREFITO nº 10 11.523-TO, CPF nº 053.051.329-32, venho por meio deste apresentar proposta de prestação de serviços para atendimento às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas pela AMA Piên.

O valor pago será de R\$ 180,00 por sessão, de acordo a combinar o número de atendimentos com a entidade.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia e horário a ser combinados, prestando ainda orientação aos pais e professores das crianças e rodas de conversa quando necessário.

Este orçamento tem validade de 12 meses.

Piên, fevereiro de 2026

Francieli Mônica Prestes Machado

CREFITO: 10 11.523-TO

CPF/CNPJ: 053.051.329-32

Telefone/WhatsApp: 47991200947

E-mail: franciellimonica@gmail.com

gov.br

Documento assinado digitalmente

FRANCIELLI MONICA PRESTES MACHADO

Data: 17/11/2025 13:04:53-0300

Verifique em <https://validar.ib.gov.br>

MODELO DE ORÇAMENTO – TERAPEUTA OCUPACIONAL

À

Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA Piên

CNPJ: 34.696.848/0001-19

E-mail: associacaoamapien@gmail.com

Eu, Inajara C M Zappa, Terapeuta Ocupacional, inscrito(a) no CREFITO nº 10234, CPF nº 943.668.459-20, venho por meio deste apresentar proposta de prestação de serviços para atendimento às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas pela AMA Piên.

O valor pago será de R\$100,00 por sessão, de acordo a combinar o número de atendimentos com a entidade.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia e horário a ser combinados, prestando ainda orientação aos pais e professores das crianças e rodas de conversa quando necessário.

Este orçamento tem validade de 12 meses.

Piên, fevereiro de 2026

Nome do Profissional

CREFITO: 10234/TO

CPF/CNPJ: 943.668.459-20

Telefone/WhatsApp: 47996141235

E-mail: toinajara@gmail.com



Assinado digitalmente via ZapSign por
Inajara Cristine de Miranda Zappa
Data 17/11/2025 08:58:30.540 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 17 Novembro 2025, 08:58:34

**ZapSign**
By Truora**Status:** Assinado**Documento:** Modelo Orçamento TO.Pdf**Número:** 956eda3e-73cc-4b90-af6f-3d9c5afb010**Data da criação:** 17 Novembro 2025, 08:57:15**Hash do documento original (SHA256):** 737a557de7a677ff8222128abe30bcec0efcc9fd51670fa6db4fc6497e0f2824**Assinaturas**

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora

INAJARA CRISTINE DE MIRANDA ZAPPA

Data e hora da assinatura: 17/11/2025 08:58:30

Token: d086cd0d-d447-43df-9f6b-23ca7086fce4

Assinatura

Inajara Cristine de Miranda Zappa

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5547996141235

E-mail: toinajarazappa@gmail.com

Localização aproximada: -26.239971, -49.366389

IP: 191.30.120.126

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) SamsungBrowser/29.0 Chrome/136.0.0.0 Mobile Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.

Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 956eda3e-73cc-4b90-af6f-3d9c5afb010, segundo os Termos de Uso da ZapSign, disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 956eda3e-73cc-4b90-af6f-3d9c5afb010. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA
Patrícia Berkenbrock Valandro
Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia
Screenner para Síndrome de Irlen
MEC.LP 00764/94

Prezada AMA de Piên/PR,

Venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho que consiste em atendimento psicopedagógico para as crianças com autismo pertencentes a esta associação.

O valor pago será de R\$ 70,00 por sessão, totalizando 35 sessões mensais de trabalho a combinar com os membros da AMA Piên. Esta proposta é válida até dezembro de 2026.

Este trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia da semana a ser confirmado, prestando ainda orientação a pais e professores das referidas crianças.

Informações:

CNPJ: 24.505.300/0001-90

EMPRESA: Patrícia Berkenbrock Valandro Ltda

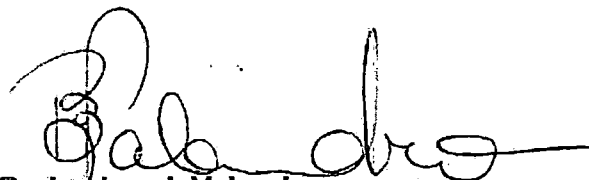
ENDEREÇO: Rua Senador Nereu Ramos 40 – Sala 2 – Centro – Rio Negrinho SC

E-MAIL: valandrop@gmail.com

CONTATO: 47 999860439

Sendo o que tinha para o momento, coloco-me a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Patrícia Berkenbrock Valandro - MEC.LP 00764/94

Pedagoga com Especialização em Psicopedagogia

Screenner para Síndrome de Irlen

Especialista em Inclusão Escolar nos Transtornos do Neurodesenvolvimento:

Autismo e suas comorbidades

Patrícia Berkenbrock Valandro
Pedagoga com Especialização
em Psicopedagogia
MEC. LP 00764/94



VM - TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA.

Rua Paraíba 48- Bairro Bela Vista

CNPJ: 10.616.945/0001-96

89580-000 - Fraiburgo - Santa Catarina-Brasil

Fone: (49) 32461748 49-984150757

À AMA Piên – PR

Prezados responsáveis pela AMA Piên,

É com grande satisfação que apresento minha proposta de trabalho para a prestação de atendimentos psicopedagógicos a crianças com autismo atendidas por esta instituição.

O valor proposto é de R\$ 130,00 por sessão, com a quantidade de atendimentos a ser definida em comum acordo com a entidade, conforme a demanda.

O atendimento será realizado nas dependências da AMA Piên, em dias e horários a serem ajustados com a instituição. Além das sessões de atendimento, também será oferecida orientação aos pais e professores das crianças, além de rodas de conversa sempre que necessário, com o objetivo de apoiar o desenvolvimento e bem-estar dos envolvidos.

Este orçamento é válido até dezembro de 2026.

VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO
E EVENTOS LTDA
CNPJ: 10.616.945/0001-96
TEL: 3246-1748

Prezada AMA Piên – PR

23 de fevereiro de 2026

Venho através deste, apresentar minha proposta de trabalho que consiste em atendimentos psicopedagógicos para crianças com autismo pertencentes a esta instituição através do projeto: Cuidando de quem “AMA”.

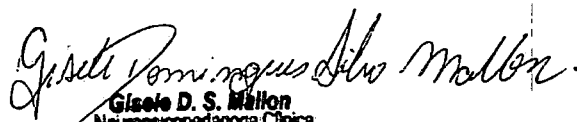
O valor pago será de R\$180,00 por sessão, de acordo a combinar o número de atendimentos com a entidade.

O trabalho será realizado nas dependências da instituição em dia e horário a ser combinados, prestando ainda orientação aos pais e professores das crianças e rodas de conversa quando necessário. Este orçamento tem validade até dezembro de 2026.

Estou à disposição para discutir mais detalhes sobre minha proposta e para responder a quaisquer perguntas que possam surgir.

Gisele Domingues Silva Mallon
CNPJ: 48.872.737/0001-20
Email: gi.domingues@hotmail.com
Fone: 47 98861-6518

Atenciosamente,


Gisele D. S. Mallon
Neuropsicopedagoga Clínica
CBO-2364-10
Aplicadora ABA

Psicopedagoga Clínica e Intitucional
Neuropsicopedagoga Clínica e Institucional
Pós Graduada ABA – CBI of Miami
Aplicadora ABA – Luna

Prezada AMA Piên – PR

23 de fevereiro de 2026

Proposta de Prestação de Serviços – Fisioterapia

Eu, Daiane Cecilia Mielke Rodrigues,
Fisioterapeuta, inscrita no CREFITO nº 8 – N° 226925 F
Espaço Daiane Cecília Ltda.
CNPJ nº 54.888.304/0001-66

Apresento proposta para prestação de serviços profissionais de Fisioterapia com método Pilates, destinados às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidos pela AMA Piên.

Frequência: 01 (um) dia por semana; (dia e horário a combinar com a instituição)

Média estimada de 14 atendimentos por dia;

Total aproximado de 56 atendimentos mensais.

Valor unitário por consulta: R\$ 80,00

Declaro que o valor apresentado contempla todos os custos referentes à prestação de serviço.

Validade da proposta: até 31 de dezembro de 2026.

Daiane Cecilia Mielke Rodrigues
Fisioterapeuta
CREFITO 8 – N° 226925-F

**Daiane Cecilia
Mielke Rodrigues**
Fisioterapeuta
Crefito 8 - N° 226925-F

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Fisioterapia Especializada

Piên, 19 de fevereiro de 2026

Eu, Cleidenice Ramos Fagundes,
Fisioterapeuta
CREFITO 10 – 390852-F
SM Fisioterapia Ltda
CNPJ: 49.634.030/0001-49

Por meio deste, apresento proposta para prestação de serviços de fisioterapia, direcionados ao público infantojuvenil com Transtorno do Espectro Autista (TEA), regularmente atendido pela AMA Piên – PR, visando promover qualidade de vida e desenvolvimento global.

Os atendimentos terão foco em: Desenvolvimento motor global; Coordenação e equilíbrio; Fortalecimento muscular; Estímulos funcionais e posturais

Frequência: 01 (um) dia por semana (dia e horário a combinar com a instituição)

Total aproximado: 56 atendimentos mensais

Valor unitário por atendimento: R\$ 100,00

Validade da proposta: até 31 de dezembro de 2026.

Cleidenice Ramos Fagundes
Fisioterapeuta
CREFITO 10 – 390852-F

Cleidenice Fagundes
Fisioterapeuta
CREFITO 10/ 390852-F

Cleidenice Ramos Fagundes

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

AMA Piên - PR
Piên, 24 de fevereiro de 2026

Eu, Dr. Jackson Cordeiro K. da Silva,
Fisioterapeuta
CREFITO 8 - 413162-F
Fisioterapia Piên LTDA
CNPJ: 08.640.169/0001-18

Apresento proposta para prestação de serviços profissionais de Fisioterapia especializada, destinados às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidos pela AMA Piên - PR.

Frequência: 01 (um) dia por semana, 56 atendimentos mensais.
(dia e horário a combinar com a instituição)

Valor unitário por atendimento: R\$ 105,00

Validade da proposta: até 31 de dezembro de 2026.

Dr. Jackson Cordeiro Keila da Silva
Fisioterapeuta
CREFITO 8 - 413162-F

Dr. Jackson Cordeiro Keila da Silva
Fisioterapeuta
CREFITO 8 - 413162-F



ESTIMATIVA DE ENCARGOS REGISTRO CLT PARA 2026
Assistente Social – 16 horas semanais

Salário Bruto Mensal: R\$ 4.430,00

Salário Líquido (a receber): R\$ 4.000,20

Descrição	Valor (R\$)
INSS (empregado)	429,80
FGTS (8%)	354,40 +
Provisão Multa Rescisória FGTS (40%)	141,76
Provisão Férias + 1/3 Constitucional	492,21 \
Provisão 13º Salário	369,17 \
Provisão FGTS sobre Férias e 13º	39,40 +
INSS Patronal	886,00
Provisão INSS Patronal sobre Férias e 13º	98,44

CUSTO TOTAL MENSAL: R\$ 6.811,38

Declara-se que os valores acima contemplam todos os encargos trabalhistas obrigatórios previstos na legislação vigente, garantindo regularidade fiscal e cumprimento das normas da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

NEUROS & NEUROS CLÍNICA MÉDICA CURITIBA LTDA

RUA PADRE ANCHIETA 2194 - 11 ANDAR - BIGORRILHO - CURITIBA-PR

Orçamento – AMA Piên

Associação de Pais e Amigos do Autista

Prezados,

Referente à solicitação de orçamento para atendimento dos pacientes com datas pré-agendadas com o Dr. Bruno Bertoli Esmanhotto, neurologista, apresentamos os seguintes detalhes para o ano de 2026:

- Cada atendimento terá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por paciente.
- Serão realizados atendimentos a cada 2 (dois) meses, com uma média de 14 crianças atendidas por período. (dias e datas a serem combinadas com a instituição)
- Ao final do ano, totalizarão 56 atendimentos, realizados até novembro de 2026.

Este orçamento tem validade até dezembro de 2026.

Agradecemos a confiança e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente
BRUNO BERTOLI ESMANHOTTO
Data: 03/03/2026 16:13:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Neuros & Neuros Clínica Médica Curitiba LTDA

CNPJ 26.309.913/0001-88

Resp técnico Bruno B. Esmanhotto – 41 99996-6602

AV SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA

Orçamento – AMA Piên

Associação de Pais e Amigos do Autista

Prezados,

Referente à solicitação de orçamento para atendimento dos pacientes com datas pré-agendadas com o Dra. Viviane de Macêdo Carneiro, neurologista, apresentamos os seguintes detalhes para o ano de 2026:

- Cada atendimento terá o valor de R\$ 350,00 (trezentos reais) por paciente.
- Serão realizados atendimentos a cada 2 (dois) meses, com uma média de 14 crianças atendidas por período. (dias e datas a serem combinadas com a instituição)
- Ao final do ano, totalizarão 56 atendimentos, realizados até novembro de 2026.

Este orçamento tem validade até dezembro de 2026.

Agradecemos a confiança e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Viviane de Macêdo Carneiro

CNPJ 55.238.151/0001-74

Dra. Viviane de Macêdo Carneiro
Neurologista-Pediátrica
CRM/SC 9906
ROE 7926

Pilar Siqueira

NEUROLOGISTA

Orçamento – AMA Piên
Associação de Pais e Amigos do Autista

Prezados,

Referente à solicitação de orçamento para atendimento dos pacientes com datas pré-agendadas com o Dra Pilar Bueno Siqueira Mercer neurologista, apresentamos os seguintes detalhes para o ano de 2026:

- Cada atendimento terá o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por paciente.
- Serão realizados atendimentos a cada 2 (dois) meses, com uma média de 14 crianças atendidas por período. (dias e datas a serem combinadas com a instituição)

Pilar B. Siqueira Mercer
Neurologista
CRM PR 24826

Pilar Siqueira

NEUROLÓGICA

- Ao final do ano, totalizarão 56 atendimentos, realizados até novembro de 2026.

Este orçamento tem validade até dezembro de 2026.

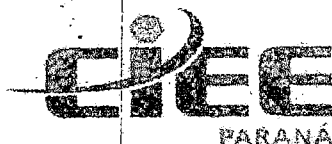
Agradecemos a confiança e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Dra Pilar Bueno Siqueira Mercer

20/02/2026

Pilar M. Siqueira Mercer
Neurologista - RQE 1875
CRM-PR 25020



Curitiba, 4 de março de 2026.

CRISTIANE R. NATSUME

Representante da empresa:

AMA-PIÊN ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA

PROPOSTA COMERCIAL

Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CIEE/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem intuito lucrativo de assistência social e Utilidade Pública, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.610.591/0001-80, com sede à Rua Ivo Leão, nº 42, bairro Alto da Glória, em Curitiba-PR, vem por meio desta informar que nos sentimos honrados com o interesse de vossa empresa nos serviços de integração de jovens ao mundo do trabalho oferecidos por nossa entidade.

Gostaríamos de aproveitar para detalhar um pouco mais a respeito de nossa estrutura, dos programas oferecidos e dos investimentos, valendo esta como uma proposta comercial.

ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- ▶ Experiência a mais de 57 anos na integração dos jovens ao mundo trabalho;
- ▶ Capilaridade de atendimento com 39 Unidades Regionais distribuídas em todo o estado do Paraná;
- ▶ Processos virtualizados para o Programa de Estágio;

PROGRAMA DE ESTÁGIO - Lei nº 11.788/08

O Estágio é ato educativo escolar, realizado sob a supervisão da instituição de ensino, desenvolvido no ambiente de trabalho, que objetiva propiciar o aprendizado prático de competências próprias da futura profissão, a contextualização curricular, a preparação para o trabalho produtivo e também o desenvolvimento do estudante para a vida cidadã.

Podem realizá-lo educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio e da educação especial.

Benefícios e Principais Características

- ▶ Convênio com mais de 2.400 instituições de ensino;
- ▶ Banco de dados com milhares de estudantes;
- ▶ Equipe especializada para atendimento, orientação e treinamento dos gestores e supervisores dos estagiários a respeito dos principais pontos da Lei 11.788/08 (Lei do estágio);
- ▶ Equipe de Consultores exclusivos para atendimento *in loco*;
- ▶ Sistema de gerenciamento do estágio com acesso por meio de *login* e senha;
- ▶ Procedimentos de abertura de vagas, divulgação e pré-seleção de estudantes;
- ▶ Emissão de contratos de estágio;
- ▶ Auxílio nos processos seletivos dos candidatos a estágio;
- ▶ Repasse dos valores de bolsa-auxílio aos estagiários em até 48 horas, após o crédito;
- ▶ Acompanhamento de processo de estágio;
- ▶ Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários (morte e invalidez permanente decorrente de acidentes, com apólice vigente 24 horas por dia durante a vigência do contrato);
- ▶ Reembolso de despesas médicas e hospitalares decorrentes de acidentes pessoais, até 2 salários mínimos nacionais.

CURSOS DE CAPACITAÇÃO E CIDADANIA

O objetivo deste programa é a qualificação pessoal e profissional dos jovens, gratuitamente, atendendo prioritariamente os que não possuem condições de pagar por um curso e também aqueles em situação de vulnerabilidade social. Eventualmente, podem ser atendidos outros públicos que procuram atualização em diversos assuntos relacionados à empregabilidade.

Consulte-nos para saber da disponibilidade e demais características.

INVESTIMENTOS

PROGRAMA DE ESTÁGIO

- ▶ Para manutenção das atividades desenvolvidas pelo CIEE/PR, a Parte Concedente de Estágio (Empresa) pagará a título de Contribuição Institucional (CI), o valor correspondente a **10,00% (dez por cento)** sobre o valor das bolsa-auxílio e de outras obrigações inerentes repassadas aos estagiários, respeitando o **valor mínimo de R\$52,65 (cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)** por estagiário/mês.
- ▶ O valor mínimo será reajustado anualmente, sempre no mês de outubro, pelo índice do IGP-M acumulado nos 12 meses anteriores, independente da data de assinatura do convênio.

VALIDADE DE PROPOSTA

Esta proposta é válida por **30 (trinta) dias**, a contar da data da sua emissão. As condições comerciais ofertadas nesta proposta levam em consideração todas as informações fornecidas por v. empresa e as tratativas havidas anteriormente, razão pela qual estão protegidas por sigilo e não poderão ser divulgadas a terceiros.

Agradecemos pela oportunidade de apresentar nossos serviços e colocamo-nos à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Nome:

Elisabete Rodrigues
Coordenador

Cargo: Coordenador

Rua Ivo Leão, 42 – Alto da Glória – CEP: 80030-180 – Curitiba/PR
Tel: (41) 3313-4300
www.ciepr.org.br



CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES
Mafra – Santa Catarina

AMA-Piên Associação de Pais e Amigos do Autista
CNPJ nº 34.696.848/0001-19
Município de Piên/PR

ORÇAMENTO

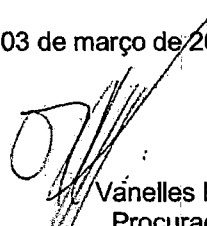
Ref **Solicitação de Orçamento para a Contratação de Estagiários.**

OBJETO1: - empresa especializada em administração de estágios para estudantes, visando a atuação nas diversas áreas na AMA-Piên Associação de Pais e Amigos do Autista.

1 - Valor a ser pago por unidade/serviço de estágio:

- Mediante entendimentos, efetuar, mensalmente, contribuição ao Centro de Integração de Estudantes, tendo por base o índice de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada Bolsa Auxílio atribuída aos estagiários que estiverem estagiando em suas dependências se essa for superior a **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, e respeitando o valor mínimo de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)** por estagiário/mês, destinada à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

Mafra/SC, 03 de março de 2026.


Vanelles Kühl
Procuradora



Empreendimentos K'f Ltda.

CNPJ 09.260.694/0001-70

50

A/C

Associacao De Pais E Amigos Do Autista De Pien - AMA

CNPJ 34.696.848/0001-19

Avenida Caloba, SN,

Bairro Trigolândia/Piê/PR

CEP 83.860-000

Telefone 47 99783-0765

email: associacaoamapien@gmail.com

COTAÇÃO

OBJETO: - Contratação de empresa especializada (agente integrador) para a execução de prestação de serviços na administração de estágios para estudantes, visando a atuação na entidade de estagiários de qualificação ensino Superior. Sendo para atuação na área administrativa, com carga horária de 6 (seis) horas diárias, de segunda a sexta-feira, para apoio em atendimento ao público, organização de documentos e rotinas internas

1 - Valor a ser pago por unidade/serviço de estágio:

15% sobre a bolsa auxílio por estagiário/ Mês/serviço, destinada à manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Mafrá/SC, 04 de março de 2026.

Leandro Hillebrandt

CPF: 066.968.319-16

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA

AMA-PIÊN

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), fundada em 10 de maio de 2019, é associação de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, de caráter assistencial, educativo, cultural, recreativo, científico, esportivo e representativo com sede na Avenida Caiobá, s/nº, Tricolândia, Piên/PR, CEP 83.860-000, com foro na Comarca de Rio Negro-PR.

Art. 2º A Associação será regulamentada nesse estatuto, com área da abrangência no Município de Piên/PR.

Parágrafo único. Poderão ser incluídos outros municípios na abrangência da entidade desde que devidamente aprovado pela assembleia geral, na forma deste Estatuto.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE

Art. 3º A Associação tem por objetivo dar assistência, promover a defesa, proteção e promoção de pessoas com autismo, bem como:

- I – Atender pessoas com autismo, observando suas características, promovendo sua inclusão social, integrando-as na vida comunitária e de seus familiares;
- II – Oferecer o serviço de atendimento educacional especializado às pessoas com autismo em idade escolar, com suporte técnico ao ensino regular onde estas estiverem matriculadas;
- III – Oportunizar às pessoas com autismo espaço de convivência, por meio de atividades recreativas, educacionais, culturais, esportivas e de lazer;

[Assinatura]

IV – Habilitar a pessoa com autismo ao convívio social por meio de atividades de desempenho funcional e programas educacionais especializados;

V – Incentivar e promover a participação da comunidade local, das instituições públicas e privadas nas ações, programas e projetos voltados ao atendimento da pessoa com autismo, por meio de palestras informativas, visitas técnicas dirigidas na sede da instituição, programas de estágio com instituições acadêmicas ou instituições análogas, bem como fomentar a pesquisa e o intercâmbio com outras instituições congêneres e profissionais especializados na área;

VI – Facilitar o acesso dos associados e de seus familiares aos serviços assistenciais do Município de Piên, por meio de encaminhamento destes as respectivas instituições responsáveis pelo atendimento nas áreas da saúde, educação, assistência social, esporte, lazer e cultura;

VII – Desenvolver estudos e/ou pesquisas com a finalidade de por em prática os itens acima mencionados;

VIII – Estimular a ação de profissionais com especializações inerentes aos objetivos da AMA;

IX – Apresentar sugestões, bem como buscar recursos junto a órgãos estatais e privados, visando o amparo constitucional dos autistas no que tange ao cumprimento das leis existentes, servindo também como órgão de assessoramento;

X – Elaborar programas de orientação visando o diagnóstico precoce dos Transtornos do Espectro do Autismo (TEA), através de propaganda e divulgação da temática junto à população em geral;

XI – Prestar atendimento às pessoas com TEA, encaminhadas por profissionais da área da saúde e afins;

XII – Interagir junto às organizações de Saúde, Educação e Assistência Social para atendimento e tratamento, no sentido de facilitar o acesso de pessoas com TEA a tratamento especializado;

XIII – Estimular a participação em seminários, congressos, pesquisas, estudos científicos e pedagógicos sobre autismo;

XIV – Estabelecer intercâmbio com outras instituições congêneres, instituições oficiais, não oficiais e/ou particulares;

XV – A defesa judicial e/ou extrajudicial dos interesses e direitos protegidos dos associados e representados pela entidade.

[Assinatura]

52
XVI – Firmar convênios e parcerias com o poder público, com o objetivo de promover executar as finalidades da Associação AMA-Piên;

XVII – Promoção e desenvolvimento de trabalhos e programas na área de assistência social, através de parcerias e/ou convênios com Organizações Governamentais, não Governamentais, Nacionais e Internacionais, bem como, setores organizados da sociedade, empresas e instituições públicas, privadas, mistas, autarquias e fundações. Inclusive receber aporte de recursos com o objetivo de desenvolver as demais finalidades estatutárias.

Art. 4º A associação, para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, adota os seguintes princípios e diretrizes:

I – Não há, entre os beneficiários de seus serviços, qualquer discriminação de raça, sexo, cor, religião ou de qualquer outra ordem;

II – Todos os cargos de direção são exercidos gratuitamente e os associados não fazem jus, nessa condição, à remuneração de qualquer natureza;

III – Não há distribuição de lucros, dividendos, “prolabore” ou remuneração de qualquer natureza aos membros da diretoria e conselho fiscal da instituição;

IV – Todas as receitas e despesas são escrituradas regularmente, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V – Na manutenção das finalidades e dos objetivos da entidade, todos os recursos são aplicados no território nacional.

VI – Para a realização dos objetivos indicados neste artigo, a Associação AMA-Piên poderá realizar bazares, feiras, bem como celebrar convênios, contratos, acordos e termos de parceria com empresas privadas, empresas públicas e de economia mista, bem como com órgãos públicos, organizações, fundações, entidades de classe, outras associações ou instituições financeiras públicas ou privadas, desde que o pacto não implique sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com os objetivos da Associação, nem arrisque sua independência.

VII – A associação poderá receber doações, contribuições, heranças, legados e qualquer outra modalidade de incentivo de pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras, bem como auxílios e subvenções governamentais, com vista à consecução de seus objetivos e finalidades a que se destina.

Art. 5º A Associação manterá departamentos e/ou comissões na forma que dispuser o Regimento Interno.



Art. 6º Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno aprovado pela Diretoria e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL

SESSÃO I DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão associar-se à Associação as pessoas físicas e jurídicas domiciliadas em Piên e região, observado o parágrafo único do art. 2º deste Estatuto, que neles residam ou desenvolvam atividades e que concordem com o presente estatuto, dedicando-se às atividades objeto da entidade.

§ 1º No ato de ingresso o interessado deverá apresentar documentação cadastral completa e preencher e assinar a ficha de associado fornecida pela associação.

§ 2º Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas dívidas contraídas pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA).

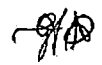
Art. 8º A associação mantém as categorias de Associados:

I – FUNDADORES – todos aqueles que participaram da Assembleia de Fundação da entidade;

II – CONTRIBUINTES – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas que contribuem financeiramente com a manutenção da AMA, na forma do Regimento Interno e, na falta deste, na forma das deliberações dos órgãos administrativos;

III – BENEMÉRITOS – Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, distinguidas por relevantes serviços prestados à AMA ou por terem contribuído significativamente para a constituição institucional e patrimonial da AMA.

§ 1º Poderão associar-se à entidade tantos quantos membros do mesmo grupo familiar.



§ 2º A pessoa jurídica que faça parte do quadro social da entidade indicará um membro de sua livre escolha, devidamente cadastrado na entidade, cabendo-lhe exercer as responsabilidades contidas neste estatuto, podendo inclusive votar e ser votado, considerando-se a personalidade física.

SESSÃO II

DA ADMISSÃO E DESLIGAMENTO

Art. 9º A admissão do associado dar-se-á por meio de proposta subscrita por um associado efetivo, no pleno gozo de seus direitos, sendo aprovada pelo Presidente, referendada pela Diretoria em reunião ordinária.

Art. 10. O desligamento do associado ocorrerá:

- I – Por motivo de falecimento, de interdição, de doença e por ausência, extinção e/ou falência, na forma da lei;
- II – Voluntariamente, por requerimento escrito dirigido ao Presidente;
- III – Compulsoriamente, por decisão da maioria absoluta da Diretoria, quando a conduta do associado constituir causa de perturbação ou descrédito para a Associação.

Parágrafo único. O associado que venha sofrer a sanção prevista no inciso III deste artigo poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Assembleia Geral, no prazo de 30 dias contados da ciência de sua exclusão.

SESSÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 11. São direitos dos associados:

- I – Participar das atividades promovidas pela associação;
- II – Tomar parte das assembleias gerais, discutir, propor e deliberar sobre todos os assuntos que dizem respeito à associação;
- III – Propor medidas de interesse social e coletivo;

IV – Votar e ser votado para os cargos da associação, ressalvado os casos em que tenha se associado depois de convocada a assembleia geral ou que tenha solicitado afastamento temporário da associação;

V – Convocar assembleia geral e extraordinária por no mínimo de 1/5 dos associados;

VI – Usar as instalações e materiais da associação para os fins a que se destina.

Art. 12. São deveres dos associados:

I – Participar das reuniões e assembleias da associação;

II – Não assumir compromissos materiais ou morais em nome da entidade, sem a expressa autorização da diretoria;

III – Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;

IV – Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;

V – Pagar em dia a mensalidade ou anuidade da associação, definida em Assembleia, sob pena de não poder usufruir de seus direitos de associados, na forma do presente Estatuto;

VI – Cumprir fielmente os fins da instituição;

VII – Prestar à Associação todo o apoio moral e material ao seu alcance, quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído, quer propondo novos associados e colaboradores;

VIII – Atender às convocações da Assembleia Geral e de outros órgãos da associação quando destes fizer parte.

Art. 13. Serão excluídos do quadro social os associados que:

I – Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II – Deixarem de exercer as atividades e deixarem de residir na área delimitada;

III – Danificarem ou atentarem contra a moral e/ou patrimônio da entidade.

§ 1º Os sócios que deixarem de pertencer ao quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que tenham feito à entidade.

§ 2º Para deliberar sobre a extinção de associados mencionados nos itens I e III, a Diretoria designará comissão especial composta de 03 (três) membros, sendo um da Diretoria, um do Conselho Fiscal e um associado que não faça parte da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

e que, nenhum dos três membros tenha qualquer laço de parentesco com o associado em questão, para, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentar parecer sobre a responsabilidade ou não dos atos praticados pelo associado implicado, sendo garantido ao associado o direito de defesa e de recurso.

§ 3º Os associados que se julgarem prejudicados, poderão recorrer em primeira instância à Diretoria e, em segunda e última instância, à Assembleia Geral.

§ 4º Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

§ 5º Podem propor a exclusão de qualquer associado a Diretoria, o Conselho Fiscal ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

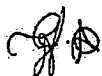
Art. 14. A Associação não distribui entre os associados, conselheiros, diretores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, bruto ou líquido, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objeto social.

Parágrafo único. Os associados, conselheiros, diretores não serão remunerados.

SESSÃO IV DA CONTRIBUIÇÃO

Art. 15. O associado contribui mensalmente com a mensalidade fixada em valor mínimo definida em Assembleia, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Art. 16. Os associados que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem por escrito, devidamente fundamentado e comprovado, dispensa da contribuição mensal ficarão isentos, a critério da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.



Parágrafo único. Os associados dispensados da contribuição financeira, conforme o disposto neste artigo, terão os mesmos direitos e deveres.

Art. 17. O associado que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de três meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o cadastro de associado cancelado, salvo quando a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO IV DOS COLABORADORES

Art. 18. A Associação manterá um quadro de colaboradores efetivos e eventuais, formado por pessoas que, sem os direitos dos associados, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

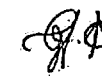
§ 1º Entende-se como colaborador efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria.

§ 2º Colaborador eventual é todo aquele que, ocasionalmente, auxilia, voluntária e gratuitamente, na realização das atividades da entidade.

Art. 19. São direitos e deveres dos colaboradores efetivos, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I – Utilizar-se dos recursos físicos e materiais da entidade;
- II – Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III – Recolher pontualmente a contribuição previamente acertada.

Parágrafo único. Aos colaboradores eventuais são assegurados os direitos constantes dos incisos I e II deste artigo.



XI – Desenvolvimento de projetos sociais e técnicos que tenham por objetivo subsidiar as atividades da Associação e com estes prover a manutenção dos serviços prestados ao Associado, familiares e dependentes.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 23. São órgãos da administração da associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria;
- III – Conselho Fiscal.

SESSÃO I

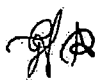
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 24. A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da associação, tendo poderes dentro do limite da Lei e deste Estatuto para tomar toda e qualquer decisão de interesse desta, sendo que as deliberações tomadas por ela vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 25. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente após aprovação em reunião ou por lista subscrita por 1/5 dos associados.

Art. 26. O quórum mínimo para a instalação da Assembleia Geral é de metade mais um dos associados em condições de votar na primeira convocação e, no mínimo, de 10 (dez) associados em condições de votar em segunda convocação, está ocorrendo 30 (trinta) minutos depois da primeira convocação.

§ 1º O número de associados presentes em cada convocação será comprovado pela assinatura do livro de presença da assembleia geral.



§ 2º Constatada a falta de quórum mínimo no horário estabelecido no edital de convocação o Presidente encerrará o livro de presença mediante termo que contenha a declaração do número de associados presentes no horário do encerramento e da convocação correspondente, transcrevendo os dados para a respectiva ata e instalará a assembleia geral.

Art. 27. O edital de convocação da assembleia deverá conter:

- I – A denominação da associação, seguido da expressão convocação para assembleia geral, ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- II – A data e hora da reunião de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização;
- III – A sequência ordinal das convocações;
- IV – O nome por extenso e a respectiva assinatura do responsável pela convocação;
- V – A pauta a ser deliberada na assembleia.

Art. 28. O edital será veiculado em um jornal impresso de circulação regional, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (SMS, Whatsapp e/ou e-mail).

§ 1º Assembleia Geral Ordinária deverá ser convocada com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência e a Assembleia Geral Extraordinária será convocada com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º A Assembleia Geral será dirigida pelo Presidente e auxiliada pelo secretário da associação.

Art. 29. É competência exclusiva da Assembleia:

- I – Eleger a Diretoria e Conselho Fiscal;
- II – Instalação do pleito eleitoral que elegerá a nova Diretoria e Conselho Fiscal;
- III – A dissolução da associação com voto de pelo menos dois terços dos associados;
- IV – Definir o valor da mensalidade ou anuidade;
- V – Resolver quaisquer dúvidas que possam surgir na interpretação do disposto neste estatuto, bem como os casos omissos;
- VI – Realizar trocas de experiências sobre atos ligados às finalidades da associação e definir prioridades desses atos;
- VII – Aprovar o orçamento da associação;



VIII – Aprovar as modificações deste estatuto, em assembleia geral convocada para este único fim;

IX – Destituir a Diretoria ou Conselho Fiscal.

§ 1º Para as deliberações a que se referem os incisos VIII e IX deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será em primeira convocação de 50% mais 1 dos associados e, em segunda convocação, a realizar-se meia hora depois, com no mínimo 05 (cinco) associados.

§ 2º O presente estatuto será reformulado mediante deliberação da maioria absoluta dos presentes na assembleia geral especialmente convocada para este fim.

SESSÃO II DA DIRETORIA

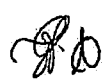
Art. 30. A Associação será administrada por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Secretário;
- IV – Tesoureiro;
- V – Diretor Administrativo.

§ 1º O primeiro mandato da Diretoria será provisório com prazo de apenas 01 (um) ano.

§ 2º A partir da 2ª Diretoria, o mandato dos membros será de 04 (quatro) anos sendo permitida a reeleição de qualquer membro.

§ 3º Os cargos da Diretoria serão ocupados preferencialmente por pais e/ou familiares de autistas.



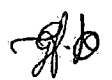
Art. 31. Compete à Diretoria:

- I – Dirigir e administrar a Associação, de acordo com as disposições legais, estatutárias e regimentais;
- II – Desenvolver o programa de atividades da Associação;
- III – Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;
- IV – Decidir sobre medidas administrativas;
- V – Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;
- VI – Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;
- VII – Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;
- VIII – Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;
- IX – Elaborar balancetes financeiros mensais e balanço anual;
- X – Reformar o Regimento Interno quando julgar conveniente, observada a maioria absoluta de votos;
- XI – Criar comissões, quando for necessário, para executar tarefas.

Art. 32. Compete ao Presidente:

- I – Representar a instituição em juízo ou fora dele;
- II – Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;
- III – Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;
- IV – Assinar com o Secretário a documentação, a exemplo ofícios, atas, correspondências da entidade;
- V – Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;
- VI – Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;
- VII – Organizar a representação Associação junto aos órgãos correspondente e de interesse da Associação.

Art. 33. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções, substituindo-o nos impedimentos eventuais, cumulativamente com as suas atribuições;
- 

II – Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 34. Compete ao Secretário:

- I – Organizar e manter em ordem os serviços de secretaria;
- II – Assessorar o Presidente durante as reuniões;
- III – Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência de rotina a ser expedida, dentro de suas funções;
- IV – Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- V – Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;
- VI – Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;
- VII – Assumir a presidência da Associação, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 35. Compete ao Tesoureiro:

- I – Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria;
- II – Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;
- III – Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV – Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;
- V – Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;
- VI – Apresentar o balanço patrimonial e a demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;
- VII – Organizar os balancetes mensais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Promover e organizar as reuniões sociais;
- II – Promover campanhas para admissão de sócios;

III – Aprovar as admissões e demissões de associados, assinando com o Presidente, os respectivos documentos;

IV – Encarregar-se de atividades de esporte e lazer;

V – Organizar cursos e palestras para os associados.

SESSÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos associados, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O primeiro mandato do Conselho Fiscal será provisório com prazo de apenas 01 (um) ano.

§ 3º A partir da 2ª Diretoria, o mandato do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 38. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Dar parecer nos balancetes financeiros mensais e no balanço anual;
- II – Impugnar as contas quando necessário, encaminhando para a Assembleia Geral para deliberação;
- III – Reunir-se mensalmente ou quando julgar conveniente;
- IV – Fiscalizar a gestão econômico-financeira da entidade;
- V – Elaboração de parecer das contas da entidade, as quais deverão ser aprovadas em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 39. A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada no mês de maio, sendo que a primeira Diretoria e Conselho serão provisórios pelo período de 1 (um) ano, a partir da 2ª eleição será de 04 (quatro) anos o mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, na seguinte forma:

- I – A Assembleia Geral que convocar as eleições elegerá a comissão eleitoral de 03 (três) membros, cabendo à mesma dirigir o processo eleitoral;
- II – Não será permitido o voto por procuração;
- III – Somente poderá votar o associado que estiver quite com a Tesouraria;
- IV – Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e a posse se dará de imediato, assumindo o exercício ao final da Assembleia Geral.

Art. 40. A convocação das eleições dar-se-á através de publicação de edital, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, o qual será veiculado em um jornal impresso de circulação regional, garantindo-se a convocação pessoal dos associados por meio eletrônico (SMS, Whatsapp e/ou e-mail).

Parágrafo único. A forma de convocação deverá obrigatoriamente conter data, local e horário das novas eleições bem como o prazo para as inscrições das chapas.

Art. 41. As inscrições das chapas deverão ser feitas por escrito, até dez dias antes da eleição, observados os seguintes itens:

- I – Não será permitido o registro de candidato, embora para cargos diferentes, em mais de uma chapa ou para mais de um cargo na mesma chapa;
- II – No caso de duplicidade de nomes, prevalecerá a inscrição da chapa cujo registro tenha sido feito em primeiro lugar, indeferindo-se o registro da que vier em seguida, mas facultando-se a substituição do candidato no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação para tanto;
- III – O candidato não pode exercer cumulativamente cargos na Diretoria e Conselho Fiscal.
- IV – Não será permitida a candidatura de mais de um membro do grupo familiar no mesmo pleito, seja para a diretoria e/ou conselho fiscal.



Parágrafo único. Poderão participar do processo eleitoral todos os associados regularmente inscritos com direito a voto, que será secreto e universal.

Art. 42. No caso de inscrição de apenas uma chapa, será adotado o sistema de voto por aclamação na Assembleia Geral.

Parágrafo único. Se a votação não for por aclamação, será adotada cédula, onde conste a relação nominal de todos os candidatos e os cargos a que concorrem ou o número e nome de inscrição da chapa, a critério da Comissão Eleitoral.

Art. 43. O resultado da votação será apurado imediatamente após a eleição, sendo que a Comissão eleitoral, depois de decididos eventuais recursos, empossará de imediato a diretoria eleita.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO

Art. 44. A dissolução da associação dar-se-á somente por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim e com o quórum mínimo de dois terços de seus associados.

Parágrafo único. No caso de dissolução da associação o seu patrimônio será doado a qualquer entidade com finalidades afins a critério da Assembleia Geral que deliberou pela dissolução.

Art. 45. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais, serão destinados à entidade de fins não econômicos congênere, preferencialmente localizada na mesma região, devendo ser deliberado pelos associados, ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.



Parágrafo único. Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a Associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 46. Os membros da Associação, individual ou coletivamente, não se responsabilizarão solidariamente ou subsidiariamente pelos encargos que seus representantes constituírem.

Art. 47. Os casos omissos neste estatuto serão decididos pela Diretoria, com recurso à Assembleia Geral.

Piên/PR, 7 de novembro de 2022.

Adriana Ferreira Damas Rosa
ADRIANA FERREIRA DAMAS ROSA
Presidente
CPF.037.660.699-43

Gabrieli de Matima Schimanski
GABRIELI DE MATIMA SCHIMANSKI
Advogada
OAB/PR 104.546

Apresentado em 14/12/2022
Protocolo nº 0028355
Registrado sob nº 0004229
fls. 068, Livro nº A-064
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (BR), 14 de dezembro de 2022

Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Averbado no reg.4229, Livro A-A-053PJ

CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nº1854M4uqD5fVdsId8hCCDa3Wf

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

60

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.284.364/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/12/2013
NOME EMPRESARIAL FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA - PIEN		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FIA - CMDCA PIEN		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 133-3 - Fundo Público da Administração Direta Municipal		
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 373	COMPLEMENTO ANEXO PREDIO DA PREFEITURA
CEP 83.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PIEN
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO sideney@pien.pr.gov.br		TELEFONE (41) 3632-1136/ (41) 3632-2119
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE PIEN		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/08/2021 às 10:27:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



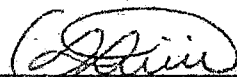
ATA - AMA PIÊN

03.2025

ATA Nº 03/2025 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DIRETORIA.

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas, reuniram-se os associados da Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA Piên), em sua sede localizada na Avenida Caiobá, s/n, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000, inscrita no CNPJ 34.696.848/0001-19, em atendimento ao Edital nº 001/2025, publicado no jornal A Gazeta no dia vinte e dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A assembleia teve como pauta a eleição para preenchimento dos cargos de Secretária e Conselheira Fiscal Suplente, em razão do pedido de desligamento dos ocupantes anteriores. A então secretária Liliane de Fátima H. Blaskovsk, solicitou afastamento devido à nomeação para cargo público, tornando incompatível sua permanência na função. Da mesma forma, a conselheira fiscal suplente Mayara de Fátima Machado de Lima, apresentou pedido de desligamento por motivos pessoais. A presidente Candida de Lourdes Simões Bineck abriu a sessão, dando boas-vindas aos presentes. Em seguida, foi informado que houve apenas uma inscrição para cada cargo em questão. Com base no artigo 42 do Estatuto da AMA, que prevê eleição por aclamação em caso de chapa única, os candidatos foram eleitos por aclamação. A nova composição da Diretoria terá mandato vigente de 22 de fevereiro de 2025 até dezembro de 2027, ficando assim estabelecida: Diretoria Executiva: Presidente: Candida de Lourdes Simões Bineck, brasileira, professora aposentada, casada, RG 54.279.701, CPF 780.485.409-91, residente na Avenida Paraná, 928, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000. Vice-Presidente: Jusiana dos Santos, brasileira, casada, empresária, RG 5.841.054 SSP/PR, CPF 063.999.969-70, residente na Av. Paraná, 09, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000. Secretário: Gilberto Malinovski, brasileiro,

casado, operador de maquinas pesadas, RG 53119-06 portador do CPF: 058.035.619-16 residente na Rua Principal Campina dos Maia, Piên - PR CEP: 83860000. Tesoureiro: Paulo Ricardo Pillati, brasileiro, união estável, gerente logístico, RG 2.376.437 SSP-SC, CPF 739.617.959-91, residente na Rua José da Rosa, 203, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000. Diretora Administrativa: Claudineia Aparecida Dias Pereira, casada, merendeira, RG 10.037.798-5, CPF 042.804.279-17, residente na Rua Goiânia, 483, Centro, Piên/PR. Conselho Fiscal: Titulares: Bruna Viviane Freitas Alves, brasileira, casada, do lar, RG 4.780.711, CPF 086.898.389-61, domiciliada na Rua Vigano Lenchow, 62, Ponte Alta, Piên/PR. José Vanderlei Dorneles, brasileiro, casado, agricultor, RG 8.520.629 SSP/PR, CPF 035.878.019-59, residente na Estrada Principal, s/n, Lageado dos Martins, Piên/PR, CEP 83860-000. Danielli Andressa Vieira Lang, brasileira, casada, autônoma, RG 4.458.467 SSP/SC, CPF 051.480.599-40, residente na Estrada Fragosos, s/n, Piên/PR, CEP 83860-000. Suplentes: Vanessa Aparecida Cavalheiro, brasileira, casada, agricultora, RG 5.622.101 SSP-SC, CPF 088.900.949-07, residente em Lageado dos Martins, s/n, Piên/PR, CEP 83860-000. Eliane do Nascimento, brasileira, casada, comerciante, RG 8.283.779-8 SESP/PR, CPF 040.209.469-73, residente na Rua Demétrio João de Borba, 111, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000. Após a eleição e posse dos novos membros, a presidente Candida de Lourdes Simões Bineck concedeu a palavra para manifestações. Não havendo mais quem quisesse se pronunciar, a Assembleia Geral Extraordinária foi encerrada. Para fins de registro e validade jurídica, esta ata será encaminhada aos órgãos competentes. Nada mais havendo a tratar, eu, Candida de Lourdes Simões Bineck presidente da AMA, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes, conforme lista de presença anexa.



Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA

LISTA DE PRESENÇA ATA Nº 03/2025 –
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
PARA ELEIÇÃO DIRETORIA.

Nome legível:

Assinatura:

Bruce viviane farias ALVES

Bruce

Juriana dos Santos

Juriana

Daniell P.O. Long

Daniell

Eliane do Nascimento

Eliane do Nascimento

Paulo Soares Filho

Paulo Soares Filho

Roberto Carlos da Silva

Roberto

Guilherme Molinari

Guilherme

Carolina de L. Simões Bineck

Carolina

Vanessa Lp Carlinhos

Vanessa Lp Carlinhos

Leiziane R. Nolasco

Leiziane

Buciane Schröder

Buciane

Apresentado em 27/02/2025
Protocolo nº 0029850
Registrado sob nº 0004229
fls. 442, Livro nº A-064
de Registro de Pessoas Jurídicas
Rio Negro (RR), 27 de fevereiro de 2025


Eliane Cristina Leski Matoso
Substituta

Emolumentos: R\$83,10 (VRC 300,00)
Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$2,69,
FUNDEP: R\$4,49, Selo: R\$6,00,
Distribuidor: R\$10,60, Digitalização:
R\$6,64. Total: R\$125,12

Averbado no reg.4229, Livro A-053PJ



CARMEN L. BLEY MARTINS
Oficial
Registro Civil, Títulos e Documentos
e Pessoas Jurídicas
ELIANE CRISTINA LESKI MATOSO
Substituta
Avenida Saturnino Olinto, 1945
Rio Negro - Estado do Paraná
Cep 83880-000 Tel/Fax:(0xx47)3642-5015

Selo de Autenticidade
nºSFTD3eQPspmhavAqzWDB81054q

Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>





**DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DOS DIRIGENTES E CONSELHEIROS DA
ENTIDADE E PERÍODO DE ATUAÇÃO**

(Em atendimento ao disposto no Art. 34, VI, da Lei nº 13.019/2014)

Eu, Candida de Lourdes Simões Bineck, inscrita no CPF nº 780.485.409-91, presidente da Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, apresento abaixo a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles. O período de atuação é de 21 de fevereiro de 2025 até dezembro de 2027.

Presidente

Nome: Candida de Lourdes Simões Bineck

Cargo: Presidente

RG: 54279701

CPF: 780.485.409-91

Endereço: Avenida Paraná, 928, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000

Vice-Presidente

Nome: Jusiana dos Santos

Cargo: Vice-Presidente

RG: 5.8410.54 SSP/PR

CPF: 063.999.969-70

Endereço: Avenida Paraná, 09, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000

Secretária

Nome: Gilberto Malinovski

Cargo: Secretário

RG 53119-06

CPF: 058.035.619-16

Endereço: Rua Principal Campina dos Maia, Piên – PR CEP: 83860000

Tesoureiro

Nome: Paulo Ricardo Pillati

Cargo: Tesoureiro

RG: 2376437 SSP-SC

CPF: 739.617.959-91

Endereço: Rua José da Rosa, 203, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000

Diretora Administrativa

Nome: Claudineia Aparecida Dias Pereira

Cargo: Diretora Administrativa

RG: 10037798-5 SSP-PR

CPF: 042.804.279-17

Endereço: Rua Goiânia, nº 483, Centro, Piên-PR



66

Conselho Fiscal Titulares:

Bruna Viviane Freitas Alves

Cargo: Conselheira Fiscal

RG: 4780711

CPF: 086.898.389-61

Endereço: Rua Vigano Lenchow, 62, Ponte Alta, Piên/PR

José Vanderlei Dorneles

Cargo: Conselheiro Fiscal

RG: 85206290 SSP/PR

CPF: 035.878.019-59

Endereço: Estrada Principal, s/n, Lageado dos Martins, Piên/PR, CEP 83860-000

Danielli Andressa Vieira Lang

Cargo: Conselheira Fiscal

RG: 4458467 SSP/SC

CPF: 051.480.599-40

Endereço: Estrada Fragosos, s/n, Piên/PR, CEP 83860-000

Suplentes:

Vanessa Aparecida Cavalheiro

Cargo: Conselheira Fiscal Suplente

RG 5.622.101 SSP-SC

CPF 088.900.949-07

Residente em Lageado dos Martins, s/n, Piên/PR, CEP 83860-000.

Eliane do Nascimento

Cargo: Conselheira Fiscal Suplente

RG: 82837798 SESP PR

CPF: 040.209.469-73

Endereço: Rua Demétrio João de Borba, 111, Trigolândia, Piên/PR, CEP 83860-000

Piên/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA Piên



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

67

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

CNPJ Nº: 34.696.848/0001-19

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PERCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SÉQUENTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 24/04/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



**Tribunal de Contas do Estado
do Paraná**

**Código de controle 4199.DTMB.6709
Emitida em 23/02/2026 às 08:48:07**

Dados transmitidos de forma segura.



PIÊN
PREFEITURA

68

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.612/2026

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 612/2026

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

**PROTOCOLO
nº**

CNPJ nº
34.696.848/0001-19

Inscrição Municipal nº 20478

ENDEREÇO

Avenida Caioba, S/N - TRIGOLANDIA Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades associativas não especificadas anteriormente

Documento emitido em: Piên, 25 de Março de 2026 por << Equiplano Público Web >>.

Certidão válida até 24/04/2026, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Chave para validação: **5ZXJ2G2QE52C4XC4RBM.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada através do endereço eletrônico:

<https://pienpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>

A presente certidão foi emitida pelo site <https://www.pien.pr.gov.br/>, através do sistema informatizado da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

69

CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 001/2026

Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên - AMA

CNPJ 34.696.848/0001-19

Período de apuração: Exercício 2025

**Finalidade da Certidão: CERTIFICAÇÃO DE REGULARIDADE COM AS
PRESTAÇÕES DE CONTAS COM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR**

Certificamos na forma da Resolução nº 28/2011 de 06/10/2011 e Instrução Normativa 61/2011 do Tribunal de contas do Estado do Paraná, considerando também o disposto da Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015 bem como considerando o decreto municipal 214/2017 que a CERTIFICO, na forma do art. 3º, V da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que a **Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên, CNPJ 34.696.848/0001-19**, está em situação **REGULAR** em relação aos termos do art. 25 § 1º, inciso IV, alínea a da lei complementar 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Certidão emitida em 27/01/2026

Válida até 26/04/2026

Fornecimento gratuito.

CRISTIANO QUADROS
MATRÍCULA 104833 - Contador

Marina R. P. Marinho
MARINA R. P. MARINHO

COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

70

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA
CNPJ: 34.696.848/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:41:15 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **0104.AADA.70D9.B4D4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

71

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038577400-17

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.696.848/0001-19**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.696.848/0001-19
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA
Endereço: AVE CAIOBA SN / TRIGOLANDIA / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/03/2026 a 14/04/2026

Certificação Número: 2026031604225406277805

Informação obtida em 25/03/2026 10:36:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.696.848/0001-19

Certidão nº: 11497841/2026

Expedição: 23/02/2026, às 08:44:58

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.696.848/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

74

LEI Nº 1.390, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A AMA/PIÊN – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Origem: Projeto de Lei nº 003/2020 - Legislativo

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên, associação sem fins lucrativos, com sede no Município de Piên, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 34.696.848/0001-19.

Art. 2º Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

II – alterar a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Piên.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 17 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO

Secretária de Administração e Finanças



75

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL

Nº 13.019/2014

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, s/n, Trigolândia, município de Piên/PR, CEP: 83860-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Candida de Lourdes Simões Bineck, portadora da Carteira de Identidade nº 54.279.701 e do CPF nº 780.485.409-91, DECLARA, para os fins do ART. 39º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sob as penas da lei, que nenhum dos dirigentes ou controladores da requerente é:

- a) membro do Poder Executivo do Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) servidor público vinculado ao Município de Piên, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, GERENCIAL E OPERACIONAL
PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

(Em atendimento ao disposto na alínea "c", inciso V, do art. 33, da Lei 13.019/2014)

A AMA – Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com sede na Avenida Paraná, nº 928, Trigolândia, Piên – PR, CEP: 83860-000, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.390, de 17 de dezembro de 2020, neste ato representada pela sua presidente, Sra. Candida de Lourdes Simões Bineck, brasileira, Professora aposentada, casada, portadora do RG nº 54279701 e do CPF nº 780.485.409-91, residente na Avenida Paraná, 928, Trigolândia, Piên – PR, CEP: 83860-000, DECLARA para os devidos fins e sob

as penas da lei, que dispõe de instalações, condições materiais, estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica, operacional e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme documentos anexos.

Piên/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA Piên



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com endereço fiscal/correspondência na Avenida Caiobá, nº s/n, Trigolândia, Piên - PR, CEP 83860-000, e com as atividades da associação executadas no endereço: Avenida Paraná nº 0, Trigolândia, Piên - PR, CEP 8360-000, fundos Subprefeitura sala 1, vem por intermédio de seu representante legal, a presidente Sra. Candida de Lourdes Simões Bineck, brasileira, Professora aposentada, casada, portadora do RG nº 54279701 e inscrita no CPF nº 780.485.409-91, residente na Avenida Paraná, 928, Trigolândia, município de Piên - PR, CEP 83860-000, DECLARAR, sob as penas da lei, que o endereço acima citado é utilizado apenas como endereço fiscal e/ou correspondência, não sendo o mesmo necessário à execução do objeto desta entidade.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA Piên



AMA PIÊN

78

DECLARAÇÃO

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 34.696.848/0001-19, neste ato representada por sua presidente, DECLARA, para os devidos fins, que a entidade encontra-se em processo de regularização referente à instalação em sua nova sede.

Declara ainda que, no dia 19 de março de 2026, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, com a participação dos associados, tendo como pauta a alteração do Estatuto Social exclusivamente para atualização do endereço da sede da instituição.

A revisão do Estatuto foi realizada com assessoria jurídica, sendo o documento apresentado, lido, discutido e aprovado pelos presentes durante a assembleia. Na sequência, foram coletadas as assinaturas dos associados, conforme os trâmites legais exigidos.

Informamos que o processo está transcorrendo de forma regular, encontrando-se em fase de finalização para posterior encaminhamento ao Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, onde será realizado o devido registro da alteração estatutária.

Por fim, a Associação compromete-se a encaminhar a documentação devidamente atualizada assim que o processo de registro for concluído.

Sem mais para o momento, firmamos a presente declaração.

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente AMA-Piên



PIÊN
PREFEITURA

79

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Aponte a câmera do celular para
validar o documento

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO			
ALVARÁ Nº 6/2026		PROTOCOLO Nº 2012/2026	
À Empresa: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA			
Nome Fantasia: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA			
CNPJ: 34.696.848/0001-19	SEDE: MATRIZ	Insc Mun: 20478	Insc Est:
Endereço: Avenida Caioba, S/N - TRIGOLÂNDIA Piên - PR CEP: 83860000			
Atividade Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
Secundária(s): 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.			
Início das Atividades: 06/11/2020		Validade deste documento: 31/12/2026	
Informações Complementares:			
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, HISTÓRIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO. A VALIDADE DESDE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO (CLCB) EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR EM CONFORMIDADE COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR-SE À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES.			
CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO			
Chave de autenticação: 5ZXJ222UTJZX58RXRB			

Piên/PR, 07 de Janeiro de 2026.

Silvana Teixeira Jung
Secretária de Administração e Finanças

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
Área de Receitas



0800.51.00.116 - www.copel.com

DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE ENERGIA ELÉTRICA
Copel Distribuição S.A.
R. José Manoel Blazotto, 158 - Bloco C - Mossungua
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ: 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL: 9023307389

Responsável pela Iluminação Pública: Município 4136321136

Classificação:
B3 Poder Público / Ppm-Adm Pública em Geral

Tipo de Fornecedor:
Bifásico / 50A

Nome: MUNICIPIO DE PIEN

Endereço: Av Parana - Posto Atendimento
Trigolandia - Ponte Alta
CEP: 83860-000
Cidade: Pien - Estado: PR
CNPJ: 76002666/0001-40
I.E.: ISENTO

UNIDADE CONSUMIDORA

83115994

DATAS DE
LEITURAS

Leitura anterior
14/10/2025

Leitura atual
13/11/2025

Nº de dias
30

Próxima Leitura
15/12/2025



NOTA FISCAL No. 199631462 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 12/11/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nfe.fazenda.pr.gov.br/nfe/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4125 1104 3688 9800 0106 6600 3199 6314 6210 4990 6089
Protocolo de Autorização: 1412500057072206 - 12/11/2025 às 02:51:52-03:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11/2025	25/12/2025	R\$119,74

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/ COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Razão Cálculo (R\$)	Alíquota (R\$)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	128	0,375000	48,00	3,59	9,12	0,275750	CMS	119,60	18%	22,72
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	128	0,498750	63,84	4,78	12,13	0,366670	COFINS	98,59	7,5%	7,36
ENERGIA CONS. B.VERMELHA	kWh	128,00	0,080625	7,76	0,58	1,47	0,044830	PIS	98,59	1,65%	1,59
AJUSTE CONSU ANTERIOR 027/126	UN		1,600000	1,60				PPJ	121,20	1,20%	-1,49
IMP.RET. IRPJ (1,20%)	UN		1,460000	-1,46							
TOTAL				119,74	8,95	22,72					

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO		Nº DIAS FAT.
NOV25	128	30
OUT25	167	32
SET25	167	30
AGO25	157	30
JUL25	235	32
JUN25	134	29
MAI25	118	30
ABR25	126	28
MAR25	150	32
FEV25	145	30
JAN25	105	32
DEZ24	162	30
NOV24	157	29

Medidor	Unidade	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0043379715	CONSUMO kWh	TP	2839	2966	1	128

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 12/11/2025

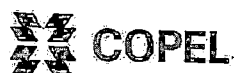
DD78.1570.539D.A97B.CD57.B6B8.DE74.47E1

REAVISO DE VENCIMENTO

Grupo de Tarifa / Modalidade Tarifária B - CONVENCIONAL
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 10.833/2003 R\$ 1,46
FATURA AGRUPADA - NÃO RECEBER
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento do valor não retido na prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e opções.
Período Band Tarifa Vermelha PJ: 15/10-13/11

UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
83115994	11/2025	25/12/2025	R\$119,74

Número da fatura: FAT-01-20252094990608-7



NÃO RECEBER - FATURA AGRUPADA



DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXISTÊNCIA E EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, nº s/n, Trigolândia, Piên - PR, CEP: 83860-000, por intermédio de seu representante legal, a presidente Sra. Candida de Lourdes Simões Bineck, brasileira, Professora aposentada, casada, portadora do RG nº 54279701 e inscrita no CPF nº 780.485.409-91, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) Possui 06 (seis) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Possui experiência prévia de 05 (cinco) anos na realização das atividades, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Piên/PR, 23 de fevereiro de 2026.

Candida de Lourdes Simões Bineck
Presidente da AMA Piên



PROTOCOLO Nº 2716/2026

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

1) **OBJETIVO** Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

2) **MODALIDADE:** Inexigibilidade.

3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$180.591,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais).

4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LOA 2026

11.001.10.301.0014.2034.3.3.50.41.00.00 Conta: 4080 Fonte: 303	Secretária de Saúde	
08.001.12.367.0009.2023.3.3.50.41.00.00 Conta: 2550 Fonte: 0000	Secretária de Educação	

6) RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

Saldo Atualizado em ____/____/____ às ____:____ hrs R\$ _____

() Há disponibilidade.

() Não há disponibilidade.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ **Necessita suplementação.**

José Luiz de Barros

Contador CRC/PR 049922/O-8

Matrícula 35076-1

30/03/26

Claudinei De Siqueira

Tesouraria

Matrícula: 7441

30/03/26

7) RECURSOS FINANCEIROS:

() Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

() Não há previsão recursos financeiros.

() Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.

☒ **Necessita suplementação.**

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto 229/2023

11.4.26



DESPACHO PARA INEXIGIBILIDADE

PROTOCOLO Nº 2716/2026

OBJETO: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos

RAZÃO ESCOLHA DO CONTRATADO:

Considerando as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2026, através dos vereadores Sr. Almir Pedro Mielke, Sr. Gabriel Busch, Sra. Maria Edilene Kurovski Lenschow, Sra. Seandra Cordeiro de Oliveira, Sra. Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Sr. Aldo Rui Alves de Lima, Sr. Kelvin Michael da Silva, para destinação de recursos financeiros para Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên (AMA), sendo a organização da sociedade civil destinada a Educação Inclusiva de Pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o intuito de viabilizar ampliação no número de atendimentos, conforme apresentado no plano de trabalho aprovado.

Destaca-se que o projeto a ser executado tem como meta oferecer atendimentos terapêuticos, psicopedagógicos, neurológicos e fonoaudiológicos, às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), observando suas particularidades, promovendo sua inclusão junto à família e à vida comunitária.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço está dentro do praticado atualmente no mercado da região.

DOCUMENTOS DO PROCESSO

[x] Requerimento e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

[x] Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

[x] Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido – Informações Orçamentárias e Financeiras.



- ☒ Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária – Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- ☒ Autorização da autoridade competente.
- ☐ No mínimo 3 (três) orçamentos/cotações.
- ☒ Contrato Social/Requerimento do empresário/Estatuto.
- ☐ Publicação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/21.

Piên, 30 de março de 2026


MARCOS AURÉLIO MELENEK

Agente de contratação

Decreto nº 290, de 06 de agosto de 2026



Protocolo: 2716/2026

Assunto: "Solicitação de celebração de parceria por meio de termo de fomento com a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA.

Interessado: Secretaria de Municipal de Educação.

Parecer Jurídico

Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela assessoria de licitações e contratos para abertura de "Inexigibilidade de licitação para repasse de valores de recursos dirigidos para a Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA, para *"celebração de parceria, por meio de termo de fomento"*.

O processo veio acompanhado do requerimento, termo de referência, estatuto da entidade, ata de assembleia geral, plano de trabalho, além de outros documentos imprescindíveis para o presente caso.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição, porém o próprio comando Constitucional citado já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

Sendo assim, o legislador constitucional já previu que existem situações excepcionais em que mesmo que haja a possibilidade de realizar a concorrência entre licitantes, dadas as circunstâncias ou os custos da licitação, a regra do dever de licitar é dispensada (ou dispensável), conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/21, sempre mediante justificativa.

No entanto, a mesma Lei de Licitações prevê outra exceção ao dever de licitar que se dá quanto a concorrência não puder ser realizada e, nestes casos, aplica-se então a "regra da inexigibilidade", constante no artigo 74 do referido diploma legal, dispõe que a licitação "É inexigível a licitação quando inviável a competição".

Cabe esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais se revelam inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação,



Página 1 | 5



consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Quanto ao tema, a legislação preceitua no art. 74, I, da Lei 14.133/21, que:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição."

Além disso, conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, ficou definido novas regras para a celebração de parcerias, nas quais o Poder Público e as organizações da sociedade civil cooperam para alcançar um interesse comum de finalidade pública. Essa lei reconhece que as parcerias aproximam as políticas públicas das pessoas e das realidades locais possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora.

A regras que se mostraram insuficientes para disciplinar as parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil. Apesar dos esforços em aperfeiçoar o instituto do convênio, por exemplo, persistiu a necessidade de implementar normas mais adequadas às peculiaridades das Organizações da Sociedade Civil, cujas relações com o Poder Público possuem características diversas daquelas decorrentes da descentralização de recursos realizadas entre entes públicos.

Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o terceiro setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados, através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Nesse sentido leciona Márcio dos Santos Barros:

"O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria."



A parceria compreende qualquer modalidade prevista na Lei 13.019/2014, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, e tendo como objetivo a realização de ações de interesse recíproco em regime de mútua cooperação.

A referida lei institui um novo regime jurídico próprio para a celebração das parcerias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil, substituindo o convênio pelo termo de colaboração e o termo de fomento. O Termo de Colaboração (art. 16) é adotado para a implementação de políticas públicas de sua iniciativa que envolvam a transferência de recursos financeiros. O Termo de Fomento, por sua vez, para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que, também, envolvam a transferência de recursos financeiros (art. 17).

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei nº 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e inexigibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem pública, para firmar parceria com organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, que prestem atendimento direto ao público e que tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 ;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

IV - (VETADO).

V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou



quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

Denota-se dos incisos I e II do artigo 30, infere-se que o fundamento que autoriza a dispensa do chamamento público no novo marco regulatório das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil é similar ao que autoriza dispensar o procedimento licitatório.

Portanto, mesmo havendo a possibilidade jurídica de competição, em razão da situação emergencial, dispensa-se o chamamento público.

O projeto apresentado pela Associação de Pais e Amigos do Autista de Piên – AMA, tem como meta oferecer atendimentos terapêuticos, psicopedagógicos, neurológicos e fonoaudiológicos, às pessoas portadoras de Transtorno do Espectro do Autismo (TEA), justificando a necessidade da continuidade de projetos de interesse da saúde, educação e assistência social, com atendimento contínuo.

Com base no apresentado, o projeto se enquadra perfeitamente no disposto no artigo 31 da já citada Lei, posto que, não há viabilidade de competição entre as demais organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do plano de trabalho.

Desta feita, a realização da formalização da parceria por dispensa de chamamento público é medida excepcional e revela-se imprescindível e eficiente no presente caso, garantindo a continuidade dos atendimentos às pessoas com TEA.

Conclusão

Neste sentido, concluímos que o processo em comento atende os princípios insculpidos no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal e, diante disso, **opinamos pela legalidade** da formalização do termo de fomento, através de inexigibilidade de licitação, com base no permissivo legal expresso no inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/21, observada a devida justificativa e o cumprimento de todos os procedimentos dos artigos 33 aos artigos 38, da Lei 13.019/2014.

Por fim, cumpre destacar que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, ou seja, é não vinculante para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar ou não a orientação exposta no parecer¹. E, que o mesmo foi elaborado com

¹ Agravante que, na qualidade de chefe da Assessoria Técnica da Administração Regional, emitiu parecer favorável a contratação. **Manifestação de natureza meramente opinativa e, portanto, não vinculante para o gestor público**, o qual pode, de forma justificada, adotar ou não a orientação exposta no parecer. O parecer tem natureza obrigatória (art. 38, VI, da Lei nº 8.666/93), porém não é vinculante. (STF, AgReg no HC n.º 155.020 – Min. Celso de Mello).



PIÊN
PREFEITURA

PROCURADORIA
JURÍDICA

89

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

base nas informações prestadas a esta procuradoria jurídica, se atendo somente aos contornos jurídicos das questões apresentadas, uma vez que os critérios/justificativas e a análise de mérito (oportunidade e conveniência) do pedido para a realização do ato administrativo constituem análise técnica e discricionária da Secretaria solicitante, e, portanto, é vedado aos assessores jurídicos se imiscuir-se sobre o mérito administrativo, tal como apregoadado pelo enunciado de n.º 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas (BPC)².

S.M.J. É o parecer.

Piên(PR), 02 de abril de 2026.


WAGNER ALBUQUERQUE
Procurador Jurídico
OAB/PR 132.993

² A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, **evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos**, tais como os técnicos, administrativos ou de **conveniência ou oportunidade**, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

**MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ**

**PROTOCOLO Nº 2716/2026
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 056/2026**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74º caput I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

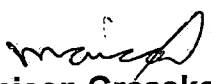
VALOR: R\$ 180.591,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais).

Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0014.2034.3.3.50.41.00.00 Conta: 4080 Fonte: 303	Secretária de Saúde	
08.001.12.367.0009.2023.3.3.50.41.00.00 Conta: 2550 Fonte: 0000	Secretária de Educação	

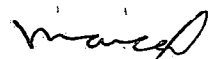
Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Piên/PR, 06 de abril de 2026


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico nesta data: 06/04/2026, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação Nº 056/2026, que tem como Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva, em favor do proponente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN – AMA, CNPJ: 34.696.848/0001-19** no valor total de R\$ 180.591,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais.) com base no caput I do Art. 74, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 2716/2026


Maicon Grosskopf

Prefeito Municipal



Prefeitura de

PIÊN

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2026****PROTOCOLO: 2716/2026**

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR**PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA****CNPJ: 34.696.848/0001-19****VALOR: R\$ 180.591,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais).****AUTORIZAÇÃO 06/04/2026**

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:5305C5BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 056/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

PROTOCOLO: 2716/2026

Objeto: Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR: R\$ 180.591,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais).

AUTORIZAÇÃO 06/04/2026

Publicado por:
Marcos Aurelio Melenek
Código Identificador:BD63A6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de divisórias, persianas, serviços de montagem e desmontagem de divisórias, serviços de reparos e lavagem de persianas, em atendimento as Secretarias Municipais. **Entrega das propostas:** a partir 08/04/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 24/04/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7B217DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços de itens de panificação em atendimento as Secretarias Municipais. **Entrega das propostas:** a partir 08/04/2026 no site no site Bolsa Nacional de Compras - BNC. **Abertura das Propostas:** 27/04/2026 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:EF5FE67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 06 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **JOFRE LUCAS DE OLIVEIRA RAMALHO** convocado (a) pelo Edital nº 00005/2026, residente e domiciliado na Jardim das Avenidas, Araranguá/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 67****-*/SC e CPF 087.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

JOFRE LUCAS DE OLIVEIRA RAMALHO

Publicado por:
Solange de Fátima Senn
Código Identificador:DC7A3F22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 117/2026

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2026 ALTERA O ART. 3º E LEI MUNICIPAL Nº 1.124/2026 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Sirlene Maria Stein Claudino Matrícula: 431-1

Órgão de Lotação: Secretaria Municipal Finanças Cargo ou função: Contadora

ACOMPANHANTES

DADOS DA VIAGEM

Data da Viagem: 07/04/2026 (saída as 06:00 horas)

Destino: Pato Branco/PR

Valor de diárias: 142,18

Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Participar do encontro do SEBRAE sobre PRACELAR – Encontro de Políticas Públicas & Líderes em Movimento, um encontro para conectar lideranças e fortalecer o desenvolvimento dos municípios, com conteúdos sobre: Compras Públicas e desenvolvimento local, Inovação nos pequenos municípios, Automação e Desburocratização, Cases de sucesso em Políticas Públicas, Palestras Magnas especiais

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gabbana Jardins – Pato Branco

Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 0 Cta: 870

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal nº 1.124/2026 que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 871/2022 e altera o art. 3º lei municipal nº 871/2022 de acordo com a lei nº 1.123/2026. Declaro também e para todos os fins que são verdadeiras as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 06 de abril de 2026.

Solicitante da viagem: Sirlene Maria Stein Claudino

(X) Autorizado () Não autorizado

Titular da Pasta: Sirlene Maria Stein Claudino



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

94

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2716/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 056/2026

**PARCERIA DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A
ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA, PARA
OS FINS QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado **Município de Piên**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede e foro em Piên, Estado do Paraná, na Rua Amazonas, nº 373, Centro, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.xxx-17, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** e a organização da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN - AMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.696.848/0001-19, com endereço na Avenida Caiobá, s/nº, Tricolândia em Piên, Estado do Paraná, CEP 83.860-000, fone (47) 99783-0765, declarada de utilidade pública pela Lei nº 1390, de 17 de dezembro de 2020, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Candida de Lourdes Simões Bineck**, brasileira, portadora do CPF: 780.xxx.xxx-91 residente e domiciliado na Av Paraná, nº 09, Tricolândia, em Piên, Estado do Paraná, doravante denominada **PROPONENTE**, celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, sujeitando-se, no que couber, e às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, nas condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE FOMENTO** tem por objeto: Repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

Parágrafo único: Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela entidade e aprovado pela comissão de seleção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do CONCEDENTE:

1. Fornecer os recursos para execução do objeto pactuado;
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente TERMO DE FOMENTO;
3. Emitir relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, considerando inclusive a prestação de contas por parte da PROPONENTE;
4. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
5. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no site da Prefeitura de Piên;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

95

6. Prorrogar, de ofício, a vigência da presente parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período de atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a PROPONENTE esteja adimplente com suas obrigações e condições de habilitação;
7. Avaliar, junto aos representantes da PROPONENTE, a execução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;
8. Exigir da PROPONENTE a prestação de contas na forma contábil, correspondente a realização de despesas do último bimestre;
9. Comunicar à PROPONENTE acerca de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos referentes a presente parceria ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período;
10. Em caso de não satisfação das pendências de que cogita o item anterior, apurar eventuais danos e comunicar o fato à PROPONENTE para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
11. Quando constatada a má aplicação dos recursos públicos que houverem sido transferidos, instaurar a competente Tomada de Contas Especial.

II – São obrigações da PROPONENTE:

1. Responsabilizar-se pela execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;
2. Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado, na forma e prazo estabelecidos no Plano de Trabalho, somente sendo permitida a contratação de serviços de terceiros caso haja previsão no Plano de Trabalho, ou em virtude de fato superveniente e imprevisto, devidamente justificado, e desde que aprovado pelo CONCEDENTE;
3. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
4. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo Controle Interno, membros da Comissão Especial de Avaliação e Análise de Projetos, bem como de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
5. Inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante;
6. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
7. Se responsabilizar, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE FOMENTO, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, ou qualquer oneração do objeto da parceria ou ainda por qualquer restrição à sua execução.
8. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

96

9. Identificar o número do presente TERMO DE FOMENTO no corpo dos documentos de despesas;
10. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações relativas à parceria celebrada com o poder público;
11. Não praticar desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da organização da sociedade civil com relação a outras cláusulas básicas;
12. Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante contratação de profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, sendo vetada a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
13. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica da execução dos serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos, diretrizes, ações e atividades dos programas específicos relacionados ao objeto, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela comunidade beneficiária, das benesses inerentes ao objeto conveniado;
14. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
15. Efetuar todas as movimentações relacionadas ao recurso deste TERMO DE FOMENTO em conta bancária específica e exclusiva para a execução da parceria objeto do presente instrumento;
16. Não realizar pagamentos, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
17. Não modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
18. Não realizar despesa em data anterior ao início da vigência da parceria;
19. Não efetuar pagamento em data posterior ao término da vigência da parceria, salvo se expressamente autorizado pela autoridade competente da Administração Pública;
20. Não realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
21. Não realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
22. Não realizar despesas com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
23. Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes e rendimentos, decorrentes das aplicações correspondentes ao presente TERMO DE FOMENTO, bem como, os decorrentes da conclusão, rescisão ou extinção da parceria, no prazo de 30 (trinta) dias do evento;
24. Efetuar cotações e pesquisas de preços, em atendimento ao princípio da economicidade, mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica;
25. Manter-se adimplente com o poder público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter sua regularidade fiscal, perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
26. Comunicar o CONCEDENTE quanto à substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu estatuto, bem como enviar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

97

27. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio gerado com os investimentos decorrentes desta parceria, quando for o caso;
28. Dispor de atendimento aberto ao público em geral sobre os assuntos relativos aos objetivos desta parceria, sempre prévia e amplamente divulgado através dos meios de comunicação disponíveis;
29. Informar o CONCEDENTE sobre quaisquer problemas verificados na execução da presente parceria;
30. Na forma contábil, prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros, devidamente acompanhada de certidões negativas comprovando sua regularidade fiscal, nos termos da Legislação vigente e conforme Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações;
31. Atender as recomendações, exigências e determinações do CONCEDENTE e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;
32. Aplicar o saldo da parceria, enquanto não empregados em sua finalidade, em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando o prazo previsto para sua utilização for igual ou inferior a 1 (um) mês.
33. As receitas financeiras auferidas conforme o item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito da parceria e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar dos demonstrativos específicos que integrarão as prestações de contas;
34. Se responsabilizar, de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
35. Observar, no que couber, todas as exigências da Lei Federal nº 13.019/14 e na Resolução nº 28/2011-TCE/PR e suas alterações, bem como na Instrução Normativa nº 61/2011-TCE/PR, no que estas não conflitarem a Lei Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

Para a execução das atividades previstas neste TERMO DE FOMENTO, no presente exercício, o **CONCEDENTE** transferirá a **PROPONENTE**, o valor de R\$ 180.591,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais) divididos em 9 parcelas conforme previsão abaixo:

1ª parcela Abril/2026	2ª parcela Maio/2026	3ª parcela Junho/2026	4ª parcela Julho/2026	5ª parcela Agosto/2026
R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00
6ª parcela Setembro/2026	7ª parcela Outubro/2026	8ª parcela Novembro/2026	9ª parcela Dezembro/2026	
R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	

§ 1º Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica da parceria em instituição financeira indicada pela administração pública.

§ 2º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 3º O Conselho Municipal de Piên autorizar o remanejamento de recursos do plano de aplicação, durante a vigência da parceria, para consecução do objeto pactuado.

§ 4º O remanejamento dos recursos de que trata o parágrafo anterior somente ocorrerá mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

98

prévia solicitação, com justificativa apresentada pela organização da sociedade civil e aprovada pelo Conselho.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para custeio do presente ajuste correrão à conta do Orçamento Municipal:

Dotação Orçamentária	Secretaria
11.001.10.301.0014.2034.3.3.50.41.00.00, Conta: 4080, Fonte: 303	Secretaria de Saúde
08.001.12.367.0009.2023.3.3.50.41.00.00, Conta: 2550, Fonte: 0000	Secretaria de Educação

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DA EXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência e execução do presente TERMO DE FOMENTO se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026, a qual poderá ser prorrogada, através de termo aditivo.

§ 1º A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil/entidade, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

§ 2º A prorrogação de ofício da vigência do instrumento deve ser feita pela administração pública, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada ao exato período do atraso verificado.

§ 3º Caberá ao Município providenciar a publicação do extrato do presente TERMO DE FOMENTO no órgão oficial de imprensa do Município de Piên, no prazo legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil/entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no presente TERMO DE FOMENTO.

§ 2º A organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas parcial bimestralmente, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto vinculadas à parceria.

§ 3º A organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, conforme estabelecido no respectivo instrumento.

§ 4º Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil/entidade sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 5º O prazo referido no item anterior é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ESTADO DO PARANÁ

99

analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização será realizado pela fiscal Rosangela Maidanchen Zappe - Matrícula nº 4765987 e Marina do Carmo Stracke de Lima – Matrícula nº 4765951.

§ 1º A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da OSC, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º A gestora da transferência, juntamente com a Comissão Especial anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo de fomento, elaborará pareceres e visitas técnicas, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas de execução, encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Fica a **PROPONENTE** obrigada a restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o tesouro do Município, quando:

1. Não for executado o objeto desta Parceria;
2. Não for apresentado, no prazo estipulado, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste TERMO DE FOMENTO;

Parágrafo único. Compromete-se, ainda, a **PROPONENTE**, a recolher à conta da concedente o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, ainda que não tenha feito a aplicação dos recursos.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO poderá ser rescindido, conforme disposição dos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14133/2021, no que não contrariar o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme abaixo:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º Constitui motivo para rescisão do presente TERMO DE FOMENTO o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo **CONCEDENTE** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou ainda incorreção de informação em qualquer dos documentos apresentados.

§ 2º O presente ajuste poderá ser denunciado por qualquer das partes por descumprimento das obrigações enumeradas na cláusula segunda, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

100

Conforme o artigo 73 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

Fazem parte do presente TERMO DE FOMENTO:

- a) O Plano de Trabalho;
- b) Todos os documentos constantes do Processo Administrativo nº 2716/2026 - Inexigibilidade 056/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

É competente o Foro da comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, para dirimir questões referentes ao presente ajuste.

E para constar, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Piên/PR, 08 de abril de 2026



MAICON GROSSKOPF
PREFEITO
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONCEDENTE

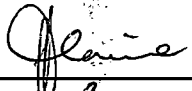


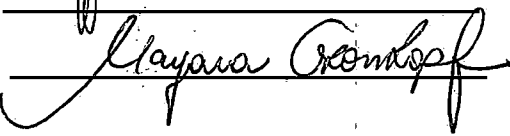
CANDIDA DE LOURDES SIMÕES BINECK
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA
PROPONENTE

Testemunhas:

Nome: Clarice de Fátima Fragoso

Nome: Mayara Ap. de Almeida Grosskopf





amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a comporem a Comissão de Análise de Amostra de generos alimentícios para o ano de 2026.

Maikeli Senn, Cristiano Quadros, Doroti de Fátima Pieckocz, Daiane dos Santos e Marina do Carmo Stracke de Lima.

Art. 2º O objetivo da análise da amostra é equivalência de rendimento, qualidade, intensidade, sabor, aspecto, garantindo que o físico condiz com o apresentado.

Art. 3º Cabe à Comissão analisar e avaliar as amostras a serem apresentadas pelas empresas ganhadoras dos itens do certame licitatório em epígrafe, promover a desclassificação das referidas amostras incompatíveis com as descrições do Edital e promover a listagem da empresa cujas amostras tenham sido aprovadas.

Art. 4º A Comissão deverá apresentar a ata de avaliação através de relatório a Comissão de Licitação a qual deverá informar o resultado através de documento, caso a amostra seja reprovada a mesma deverá convocar os próximos colocados para apresentação da amostra.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Piên, 08 de abril de 2026.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito de Piên

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:A74784CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de abril de 2026.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES** convocado (a) pelo Edital nº 007/2026, residente e domiciliado na Rua Angelo Dallarmi, Santa Felicidade, Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 15****-*/PR e CPF 054.***.***-** venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO TEMPORÁRIO** conforme classificação obtida no Processo Seletivo 01/2025.

THAINÁ MARIA DE CAMARGO LOPES

Publicado por:

Solange de Fátima Senn

Código Identificador:426DF925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2716/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 056/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIÊN-AMA

CNPJ: 34.696.848/0001-19

VALOR TOTAL: R\$ 180.591,00 (cento e oitenta mil e quinhentos e noventa e um reais)
divididos em 9 parcelas conforme previsão abaixo:

1ª parcela Abril/2026	2ª parcela Maio/2026	3ª parcela Junho/2026	4ª parcela Julho/2026	5ª parcela Agosto/2026
R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00
6ª parcela Setembro/2026	7ª parcela Outubro/2026	8ª parcela Novembro/2026	9ª parcela Dezembro/2026	
R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	R\$ 22.399,00	R\$ 18.199,00	

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

Fiscal Administrativo: Rosangela Maidanchen Zappe - Matrícula nº 4765987 e Marina do Carmo Stracke de Lima – Matrícula nº 4765951

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: 08 de abril de 2026

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:1B45576D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2720/2026
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 055/2026

INSTITUIÇÃO: ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS - ADE

CNPJ: 08.644.293/0001-51

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para Inclusão e Promoção Social, vinculada a Associação Despertando Estrelas, em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Almir Pedro Mielke, Altevir Antônio Minikovski, Kelvin Michael da Silva, Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, Maria Edilene Kurovski Lwnschow, Aldo Rui Alves de Lima e Seandra Cordeiro de Oliveira.

VALOR TOTAL: R\$ 96.395,67 (Noventa e seis mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos) divididos em 9 parcelas conforme previsão abaixo:

1ª parcela Abril/2026	2ª parcela Maio/2026	3ª parcela Junho/2026	4ª parcela Julho/2026	5ª parcela Agosto/2026
R\$ 21.990,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63
6ª parcela Setembro/2026	7ª parcela Outubro/2026	8ª parcela Novembro/2026	9ª parcela Dezembro/2026	
R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	R\$ 9.300,63	

Fiscal Administrativo: Larissa do Carmo Honorio

Prazo de Vigência: Se inicia a partir de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2026.

Data de assinatura: 08 de abril de 2026

Coordenação de Contratos.

Compras e licitações



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 06.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

102

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
3471/2026	Ordinário	10/04/2026	2445	86146

Licitação	Número
Tipo	56/2026 de 06/04/2026
Processo Inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA	25881-4	34.696.848/0001-19
Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
Avenida Caloba, S/N -	Conta corrente	1
Cidade/UF	Agência	Conta
Piên/PR	674 - 2	63774 - 2

Classificação da despesa	Saldo Anterior
08 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 38.779,40
08.001 EDUCAÇÃO	Valor Empenhado
12.367.0009.2023 APOIO AO ENSINO ESPECIAL	R\$ 38.779,40
3350413000 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	Saldo atual
2551 103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R\$ 0,00

Outras informações

Histórico
Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauhen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva. Sendo divididas em 9 parcelas o pagamento conforme abaixo:
1ª Parcela Abril/2026 - R\$ 18.199,00
2ª Parcela Maio/2026 - R\$ 22.399,00
3ª Parcela Junho/2026 - R\$ 18.199,00
4ª Parcela Julho/2026 - R\$ 22.399,00
5ª Parcela Agosto/2026 - R\$ 18.199,00
6ª Parcela Setembro/2026 - R\$ 22.399,00
7ª Parcela Outubro/2026 - R\$ 18.199,00
8ª Parcela Novembro/2026 - R\$ 22.399,00
9ª Parcela Dezembro/2026 - R\$ 18.199,00

Itens						
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total	
29651	Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR e AMA		SERV 1.0000	38.779,40	38.779,40	
Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauhen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.						

Certidão	12041284/2026	24/08/2026
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	2026031604225406277805	18/04/2026
CERTIDÃO FGTS	0104.AADA.70D9.B4D4	22/08/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN		

CLARICE DE FATIMA FRAGOSO



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

103

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
3470/2026	Ordinário	10/04/2026	2444	86146

Licitação

Tipo	Número
Processo Inexigibilidade	56/2026 de 06/04/2026

Contrato/Aditivo

Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA

Matrícula 25881-4 CPF/CNPJ 34.696.848/0001-19

Endereço
Avenida Caloba, S/N -

Tipo de conta bancária Banco

Cidade/UF CEP Bairro Fone
Piên/PR 83860-000 TRIGOLANDIA

Conta corrente 1

Agência Conta
674 - 2 63774 - 2

Classificação da despesa

11	SECRETARIA DE SAUDE	Saldo Anterior
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 39.190,12
10.301.0014.2034	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	Valor Empenhado
3350413000	DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	R\$ 39.190,12
4081	0 Recursos Ordinários (Livres)	Saldo atual
		R\$ 0,00

Outras informações

Histórico

Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauhen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

Sendo divididas em 9 parcelas o pagamento conforme abaixo:

- 1ª Parcela Abril/2026 - R\$ 18.199,00
- 2ª Parcela Maio/2026 - R\$ 22.399,00
- 3ª Parcela Junho/2026 - R\$ 18.199,00
- 4ª Parcela Julho/2026 - R\$ 22.399,00
- 5ª Parcela Agosto/2026 - R\$ 18.199,00
- 6ª Parcela Setembro/2026 - R\$ 22.399,00
- 7ª Parcela Outubro/2026 - R\$ 18.199,00
- 8ª Parcela Novembro/2026 - R\$ 22.399,00
- 9ª Parcela Dezembro/2026 - R\$ 18.199,00

Itens

Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total
29651	Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR e AMA		SERV 1.0000	39.190,12	39.190,12

Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauhen, Aldo Rui Alves de Lima e Kelvin Michael da Silva.

Certidão

CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	12041284/2026	24/08/2026
CERTIDÃO FGTS	2026031604225406277805	18/04/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN	0104.AADA.70D9.B4D4	22/08/2026

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF



Prefeitura Municipal de Piên - 2026

CNPJ: 76.002.666/0001-40
Endereço: Rua Amazonas, 373 - Complemento: PREDIO PREFEITURA
CEP: 83860-000 - Bairro: Centro Cidade: Piên Fone: 4136321136

104

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Requisição Compra Nº
3469/2026	Ordinário	10/04/2026	2443	86146

Licitação	Número
Tipo	56/2026 de 06/04/2026
Processo Inexigibilidade	

Contrato/Aditivo	Código	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vigência atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da execução atualizada
------------------	--------	----------	---------	--------------------	-----------------	----------------------------	--------------------	-----------------	----------------------------

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE PIEN - AMA	25881-4	34.696.848/0001-19
Endereço	Tipo de conta bancária	Banco
Avenida Caloba, S/N -	Conta corrente	1
Cidade/UF	Agência	Conta
Piên/PR	674 - 2	63774 - 2
CEP	Bairro	Fone
83860-000	TRIGOLANDIA	

Classificação da despesa	Saldo Anterior
11 SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 103.196,43
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor Empenhado
10.301.0014.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 102.621,48
3350413000 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR PARA PROMOÇÃO GRATUITA DA SAÚDE	Saldo atual
4080 303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	R\$ 574,95

Outras informações

Histórico
Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauhen, Aldo Rui Alves da Lima e Kelvin Michael da Silva. Sendo divididas em 9 parcelas o pagamento conforme abaixo: 1ª Parcela Abril/2026 - R\$ 18.199,00 2ª Parcela Maio/2026 - R\$ 22.399,00 3ª Parcela Junho/2026 - R\$ 18.199,00 4ª Parcela Julho/2026 - R\$ 22.399,00 5ª Parcela Agosto/2026 - R\$ 18.199,00 6ª Parcela Setembro/2026 - R\$ 22.399,00 7ª Parcela Outubro/2026 - R\$ 18.199,00 8ª Parcela Novembro/2026 - R\$ 22.399,00 9ª Parcela Dezembro/2026 - R\$ 18.199,00

Itens						
Código	Nome	Marca	Quantidade	Valor	Valor total	
29651	Celebração de parceria entre o Município de Piên/PR e AMA		SERV 1.0000	102.621,48	102.621,48	
Celebração de parceria, por meio de termo de fomento, para o repasse de recursos financeiros para Educação Inclusiva – pessoas portadoras de transtorno do espectro do autismo (TEA), vinculada a Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piên (AMA), em atendimento as emendas impositivas anexadas ao projeto de Lei nº 051/2025, dos vereadores Vereadores Almir Pedro Mielke, Gabriel Busch, Maria Edilene Kurovski Lenschow, Seandra Cordeiro de Oliveira, Simone Aparecida Vieira Portela Rauhen, Aldo Rui Alves da Lima e Kelvin Michael da Silva.						

Certidão	12041284/2026	24/08/2026
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	2026031604225406277805	18/04/2026
CERTIDÃO FGTS	0104.AADA.70D9.B4D4	22/08/2026
CERTIDÃO UNIFICADA - RFB/PGFN		

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA
GROSSKOPF